



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 031/2025

SETOR: Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada para Pavimentação, Drenagem e Sinalização da rua Padre Daniel Henkemeier, Vila Antônio David, Anitápolis/SC, com mão de obra e material, por meio da portaria conjunta SCG/SEF Nº 027/2024, Nº SGPe – SCC 8001/2024-unidade Gestora SIE publicada dia 11/06/2024, pagina 2, número da publicação no DOE 22283-A, e contra partida do Município de Anitápolis, de acordo com Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos constantes neste edital, partes integrantes deste ato convocatório.

CADASTRAMENTO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 08 horas (horário de Brasília), do dia 28 de maio do ano 2025, no sítio www.bnc.org.br.

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 horas do dia 28 de maio do ano 2025 no sítio www.bnc.org.br.

REGIMENTO: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição no sítio www.anitapolis.sc.gov.br e no sítio www.bnc.org.br ou e mail: licita@anitapolis.sc.gov.br, setor de Licitações.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

PREÂMBULO

O Município de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal de Anitápolis, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.332/0001-92, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. SOLANGE BACK, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 012/2024 de 10 de janeiro de 2024, Lei Complementar 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 031/2025**, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 031/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, tendo como finalidade a Contratação De Empresa Especializada para Pavimentação, Drenagem e Sinalização da rua Padre Daniel Henkemeier, Vila Antônio David, Anitápolis/SC, com mão de obra e material, por meio da portaria conjunta SCG/SEF Nº 027/2024, Nº SGPe – SCC 8001/2024-unidade Gestora SIE publicada dia 11/06/2024, pagina 2, número da publicação no DOE 22283-A, e contra partida do Município de Anitápolis, de acordo com Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos constantes neste edital, partes integrantes deste ato convocatório, com recurso Ordinário e Estadual, de acordo com Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos constantes neste edital. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados na Bolsa Nacional de Compras, www.bnc.org.br, bem como na página da Prefeitura Municipal de Anitápolis www.anitapolis.sc.gov.br.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. É de responsabilidade da empresa interessada a apresentação dos documentos, entregando-os todos formando um único volume no portal eletrônico.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente no site que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, login ou local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Contratação em contrário.

1.3. Esta licitação será processada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

1.4. Estão impedidos de participar do certame, direta ou indiretamente:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 2560188 – E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.5. Esta Licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação consiste Contratação De Empresa Especializada para Pavimentação, Drenagem e Sinalização da rua Padre Daniel Henkemeier, Vila Antônio David, Anitápolis/SC, com mão de obra e material, por meio da portaria conjunta SCG/SEF Nº 027/2024, Nº SGPe – SCC 8001/2024-unidade Gestora SIE publicada dia 11/06/2024, pagina 2, número da publicação no DOE 22283-A, e contra partida do Município de Anitápolis, de acordo com Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos constantes neste edital, partes integrantes deste ato convocatório.

2.2. As especificações referentes às características e forma de execução dos serviços (memorial descritivo, projetos e orçamentos) integram este Edital em forma de Anexos.

LISTA DOS ANEXOS:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Anexo I: Projeto Executivo;
Anexo II: Carta de apresentação da Proposta;
Anexo III: Declaração de Credenciamento;
Anexo IV: Declaração de Recita Bruta Máxima Admitida;
Anexo V: Declaração de Habilitação Conjunta;
Anexo VI: Modelo de Declaração de enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa;
Anexo VII: Modelo de Atestado de Visita;
Anexo VIII: Minuta de Contrato.
Anexo IX: Termo de Referência.

3. DO CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. Os documentos apresentados podem ter a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

3.2. É de responsabilidade da licitante a apresentação dos documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Todos os documentos apresentados deverão estar em plena validade no dia da abertura do certame.

3.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em português e não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

3.5. Poderá participar deste Certame, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e estiver devidamente credenciada, através do sítio www.bnc.org.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.5.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Anitápolis/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5.4. Como requisito para participação na licitação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

3.5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

4.1. Das Disposições Gerais:

4.1.1. O modo da disputa será ABERTO

4.1.2. Se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

4.1.3. Após o julgamento, a vencedora deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento dos respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

4.1.4. A proposta financeira deverá ser assinada pelo representante legal da empresa. Na proposta, deverá ser mencionando o preço global para a execução da (s) obra (s) objeto desta licitação, devendo a mesma contemplar todos os custos com material, mão de obra, inclusive BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.). Deve vir acompanhada de planilha de quantitativos e custos unitários, cronograma Físico-Financeiro, BDI detalhado e Planilha de Encargos Sociais, planilha das Composições, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo técnico responsável pelo acompanhamento do serviço.

4.1.5. Planilha de custos detalhada.

4.1.6. A proposta será julgada pelo menor preço global conforme abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Valor global máximo (valor referência)
01	Contratação De Empresa Especializada para Pavimentação, Drenagem e Sinalização da rua Padre Daniel Henkemeier, Vila Antônio David, Anitápolis/SC, com mão de obra e material, por meio da portaria conjunta SCG/SEF Nº 027/2024, Nº SGPe – SCC 8001/2024-unidade Gestora SIE publicada dia 11/06/2024, pagina 2, número da publicação no DOE 22283-A, e contra partida do Município de Anitápolis, de acordo com Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos constantes neste edital, partes integrantes deste ato convocatório.	R\$ 253.403,11
	VALOR GLOBAL TOTAL	R\$ 253.403,11

4.1.7. Serão desconsideradas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, as manifestadamente



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis, de acordo com o art. 59, §4º da Lei 14.133/21.

4.1.7.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.7.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato, sujeito as sanções previstas neste edital e seus anexos;

4.1.8. Não serão aceitas Propostas com valores acima do valor de referência.

4.1.9. Não serão admitidas modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.1.10. Nos preços propostos deverão ser incluídas todas as despesas indispensáveis à realização do serviço.

4.1.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 dias, contados da data designada para a entrega das propostas. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias

4.1.12. Enquanto estiver aberto o prazo para envio de propostas, a licitante poderá acessar e alterar a sua proposta inicial quantas vezes desejar. Para isto, deverá excluir a proposta atual e enviar a nova com as alterações desejadas, sejam elas no valor preenchido no formulário eletrônico ou no arquivo anexo que será transmitido com a proposta.

4.1.13. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.1.14. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do Anexo II.

4.1.15. O upload da proposta no site www.bnc.org.br será de total responsabilidade da licitante, a qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Comissão que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.2. Da abertura das propostas:

4.2.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública da Concorrência quando a Comissão verificará as



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

4.2.2. Para participar da presente licitação e, também, para usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, os representantes deverão declarar no sítio eletrônico, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

4.2.3. A ausência dessa declaração, nesse momento, não significará a impossibilidade de participação no certame.

4.2.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

4.2.5. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem na hipótese prevista no § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo apresentar declaração de observância do limite; Anexo IV.

4.3. Da disputa e negociação:

4.3.1. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances

4.3.3. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

4.3.4. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

4.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

4.3.6. Durante o transcurso da disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

4.3.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.3.8. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput, a sessão pública será encerrada automaticamente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

4.3.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, será observado o item 4.1.2.

4.3.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa, será retomada no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

4.3.12. Encerrada a etapa de lances será iniciada a negociação pelo Agente de Contratação.

4.3.13. Não havendo resposta no prazo de 5 (cinco) minutos, o Agente de Contratação encerrará a negociação, podendo reabri-la mediante pedido justificado.

4.3.14. Será concedido 10 minutos após o final da sessão para que a licitante que queira recorrer, manifeste a sua vontade, para que no prazo disposto no item 06 o faça.

4.3.15 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais).

4.4. CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) na disputa final os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente por meio dos registros cadastrais;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

4.4.2. Sem prejuízo ao que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.4.3. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação pode negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

a) a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.5. Do julgamento

4.5.1. Concluída a etapa de lances e negociação, quando houver, será aberto prazo de 02 (duas) horas para a empresa vencedora realizar o upload da sua proposta final atualizada e documentação de habilitação.

4.5.2. A pedido da empresa e por decisão da Comissão, tal prazo poderá ser prorrogado.

4.5.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme art. 59, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/21;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, conforme art. 59, §2º da Lei 14.133/21;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.5.4. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

4.5.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

4.5.6. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos; entre unitários e totais, os primeiros.

4.5.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

4.5.8. Avaliada a amostra, quando houver, e aceita a proposta, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a análise dos documentos.

4.5.9. No caso de a proposta não ser aceita, a Comissão convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. A apresentação dos documentos de habilitação será apenas pela licitante vencedora, exceto o que está exposto no item 5.9.

5.2. A habilitação será realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

5.3. Todos os documentos apresentados deverão estar em plena validade no dia da habilitação; documentos que não apresentam prazo de validade serão considerados válidos se emitidos com data não superior a 30 dias da data da abertura da licitação.

5.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em português e não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade dos diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão Conjunta, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND), **somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.**
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11).

5.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 2560188 – E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

a) Certidão de registro da empresa e do responsável técnico no CREA e/ou no CAU, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data de apresentação das propostas;

b) Comprovação do proponente possuir em seu quadro profissional (registrado ou contratado), na data prevista para apresentação da documentação e das propostas, profissional de nível superior, o qual será obrigatoriamente o responsável técnico preposto (residente dos serviços), devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

b.1) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho); ou contrato de trabalho; ou CTPS (carteira de trabalho e previdência social); ou contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência; ou em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

c) Comprovação da capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional através de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa proponente e seu responsável técnico já executaram obra de características semelhantes.

d) As empresas com número de funcionários superior a 101, conforme NR4 deverão ter em seu quadro operacional engenheiro/técnico de segurança do trabalho devidamente registrado no CREA/CAU/CFT ou, o vínculo empregatício dos profissionais relacionados será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou da Ficha de Registro de Empregados, ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho, contrato de trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço. No caso de sócios, anexar cópia do contrato social da licitante e sua última alteração.

e) comprovação de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais a ser feita através de Atestado de Visita e/ou Declaração de Conhecimento (modelos anexos).

f) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

5.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo que, em caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração se limita ao último exercício;

a.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

a.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16);

a.3) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

b) Os índices mínimos aceitáveis estão abaixo informados e serão apurados pela aplicação da fórmula abaixo:

ÍNDICES MÍNIMOS ACEITÁVEIS:		
a) ILC - Índice de Liquidez Corrente $\geq$ a 1,00		
b) ILG - Índice de Liquidez Geral $\geq$ a 1,00		
c) IEG - Índice de Endividamento Geral $\leq$ 0,50		
FÓRMULAS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA		
Nº.	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA
1	Liquidez Corrente	$ILC = (AC / PC)$
2	Liquidez Geral	$ILG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$
5	Endividamento Geral	$IEG = (PC + PELP) / AT$
Identificação dos Termos das Fórmulas		
AC	Ativo Circulante	
ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo	
AP	Ativo Permanente	
PC	Passivo Circulante	
PELP	Passivo Exigível a Longo Prazo	
PL	Patrimônio Líquido	



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

NOTAS

Os índices de liquidez medem a capacidade que a licitante tem em saldar seus compromissos a curto e longo prazo. O índice de endividamento geral serve para determinar o percentual de capital próprio e de terceiros que formam o balanço.

Para contratação de obras e serviços na Prefeitura Municipal de Anitápolis/SC, através do setor de Licitação e Contratos, fica padronizada a exigência dos coeficientes desta planilha.

Os cálculos deverão ser apresentados em folha anexa ao balanço e assinada por profissional contábil devidamente habilitado (a):

A apuração dos índices, conforme fórmula indicada acima deverá ser apresentada em folha anexa ao balanço devidamente assinada por profissional contábil devidamente habilitado (a).

É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

c) a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 dias anteriores à data de abertura do certame licitatório.

d) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.9. DAS DECLARAÇÕES

Todos os licitantes devem apresentar as declarações abaixo, os quais tem modelo em anexo neste Edital:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;

b) A declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

c) Declaração de que sua proposta econômica compreenda a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

f) Declaração de que não possui em seu quadro funcional ou societário servidor público na ativa.

5.10. Observância à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, conforme art. 4º, §2º da Lei 14.133/21;

5.11. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, ou Declaração (modelo anexo VI) firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. Em caso de cooperativas deverá atender, também, à Lei 11.488/2007, artigo 34.

5.11.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa vencedora que atender as alíneas “b” até “g”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame;

5.11.2 O benefício de que trata o item anterior não exime a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.11.3. O prazo de que trata o item 5.11.1. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.11.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.11.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os recursos e contrarrazões que serão dirigidos à Comissão, deverão ser protocolados, dentro dos prazos previstos nos itens, pelo site www.bnc.org.br

6.3. O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, à pré-qualificação do interessado, inscrição no registro, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata da decisão objeto do recurso.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

6.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas após o prazo.

6.6. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-las ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

6.7. A decisão do Prefeita, a ser proferida nos 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

6.8. Os prazos previstos nos itens 6.3 e 6.4 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

7. DO REAJUSTAMENTO

7.1. O objeto da licitação será reajustado anualmente, se necessário, pela variação nominal do INPC ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo, com base na data do contrato.

7.1.1. A repactuação, poderá ser concedida, se demonstrado que há regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, além da demonstração analítica da variação dos custos.

7.2. A alocação de riscos:

7.2.1. Simples Nacional - As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados.

7.2.2. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item "5.11" deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

7.2.3 Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item "5.11", caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 2560188 – E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.3. As partes renunciam ao pedido de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro relacionados aos riscos assumidos, exceto:

- a) alterações unilaterais por esta Administração;
- b) aumento ou redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação e a homologação, inclusive atas e relatórios circunstanciados, somente produzirão efeitos legais mediante deliberação do Prefeita Municipal de Anitápolis/SC ou a quem este delegar.

8.2. O resultado da Licitação, adjudicado e homologado pela Prefeita, será publicado no site do Município de Anitápolis, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8.3. A homologação se efetivará através de Contrato que definirá os direitos e obrigações da Contratante e da Contratada, a ser assinado por ambas, e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independente de transcrição.

9. PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. As obrigações decorrentes deste Edital serão formalizadas através de Contrato a ser assinado com o Município de Anitápolis/SC, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da Minuta de Contrato anexo, e serão regulamentadas pela Lei nº 14.133/2021.

9.2. A licitante vencedora será convocada para a assinatura do Contrato, a ser celebrado no prazo máximo de 3 dias úteis a partir do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

9.3. O prazo de Execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/21. Em caso de eventual necessidade de prorrogações superiores há 12 meses, quando o atraso não for causado pela contratada, o valor contratual será reajustado com base no índice do INPC.

9.3.1 O prazo de vigência do contrato poderá ser renovado, sempre que as condições e os preços permanecerem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

9.3.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. Na hipótese de a Licitante vencedora não comparecer para a assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, é facultado ao Município de Anitápolis/SC, além das medidas cabíveis, de acordo com o §5º art. 89 da Lei 14.133/2021, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

9.5. Para o objeto do contrato será expedida uma ordem de serviço.

9.6. As alterações do contrato serão de acordo com a Lei 14.133/2021.

9.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e conforme estipulado nos memoriais descritivos, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.8. O prazo para início dos trabalhos será de 15 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço e a execução será acompanhada e fiscalizada por responsável técnico setor de Engenharia e será acompanhada pelo Gestor de contrato e Fiscal do contrato.

9.9. A contratada deverá:

- a) manter no local do serviço, preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato.
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da não aplicação das boas técnicas necessárias à execução do contrato.
- c) responsabilizar-se pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- d) assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- e) responsabilizar-se, para início dos serviços, pelas matrículas necessárias e exigidas pela Lei no CREA, bem como ao final, a sua baixa.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Obs: A inadimplência da contratada com referência aos encargos referidos neste item não transfere a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.10. A contratada não poderá subcontratar o objeto licitado.

9.11. A empresa executora dos serviços deverá entregar no município licitante, os documentos abaixo listados no item 11.3, quando emitir nota fiscal de serviço correspondente ao objeto licitado e após laudo emitido pelo Técnico deste Município.

9.12. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da constituição da República, o Município irá aplicar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme disposto no Decreto Municipal 40/2023 que adota as leis e Instrução acima mencionadas no âmbito das contratações municipais.

10. DA GARANTIA

A empresa vencedora deverá prestar garantia de execução do contrato em atendimento ao art.96 da Lei de número 14.133/2021, no prazo de 05 dias após a assinatura, correspondente a 5% (cinco por cento) de acordo com art. 98 da Lei 14.133/2021, do valor contrato anual a cada 12 meses.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

12.002.1.040.4.4.90.2.500/95

12.002.1.040.4.4.90.1.701/95

11.2. O pagamento se dará após medições realizadas e após o recebimento da fatura acompanhada de documento hábil de verificação da efetiva prestação do serviço, aprovados pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato e pelo secretário da secretaria pertinente no prazo de até 30 dias após o recebimento e aprovação.

11.2.1 As medições parciais cumulativas, ou medição final dos serviços executados, serão procedidas, obedecido o cronograma físico e financeiro apresentado, de acordo com trâmites da Administração Municipal, de forma que:

I- Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

II - Os serviços serão aferidos e a data de medição será conforme cronograma físico financeiro e de acordo com o aceite do fiscal da obra e/ou contrato, observando-se os prazos previstos no inciso anterior.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 2560188 – E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

III – As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Fiscal do Contratante e do Supervisor, quando houver, e pelo Responsável Técnico da Contratada.

11.2.2 Para efeito de boletim de medição, serão consideradas as quantidades efetivamente executadas. A Planilha de medição deverá ser elaborada pela Contratada e validada/aprovada pela Contratante, mediante carta dirigida ao Fiscal do Município, sendo que o mesmo terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisá-los e aprová-los.

11.2.2.1. Findo esse prazo e não havendo manifestação do Fiscal, a Contratada estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura.

11.2.2.2 Caso o Fiscal venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à Contratada, que deverá apresentar novo boletim de medição corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

11.2.2.3 A aprovação do boletim de medição se dará com o “CERTIFICADO” do Fiscal da obra na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.

11.2.3. A contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura o número e a data de assinatura do contrato, o mês da execução do serviço, o número do boletim de medição.

11.3. A empresa executora dos serviços e/ou obras deverá entregar no município licitante, os documentos abaixo listados, quando emitir nota fiscal de serviço correspondente ao objeto licitado e após laudo emitido pelo Técnico deste Município.

Primeira parcela – Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à execução da obra e cópia do diário de obra; Relatórios DCTFWeb, matrícula CNO, Medição assinada pelo responsável Técnico com identificação do referido período, Relatório fotográfico assinado pelo responsável técnico, cópia da matrícula da CNO perante o INSS, comprovantes de pagamento dos Funcionários (todos trabalhadores da Obra), as CNDs, Municipal, Estadual, Federal, FGTS, CNDT.

Para cada parcela seguinte a empresa vencedora deverá apresentar – Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à execução da obra e cópia do diário de obra; Relatórios DCTFWeb, matrícula CNO, Medição assinada pelo responsável Técnico com identificação do referido período, Relatório fotográfico assinado pelo responsável técnico, cópia da matrícula da CNO perante o INSS, comprovantes de pagamento dos Funcionários (todos trabalhadores da Obra), as CNDs, Municipal, Estadual, Federal, FGTS, CNDT.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Última parcela – Apresentação de Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à execução da obra e cópia do diário de obra; Relatórios DCTFWeb, matrícula CNO, Medição assinada pelo responsável Técnico com identificação do referido período, Relatório fotográfico assinado pelo responsável técnico, cópia da matrícula da CNO perante o INSS, comprovantes de pagamento dos Funcionários (todos trabalhadores da Obra), as CNDs, Municipal, Estadual, Federal, FGTS, CNDT e liberação da ART no CREA, certidão de baixa do INSS/CNO, Emissão do termo de Aceite a que alude a cláusula das garantias do contrato, entrega do livro diário de Obra.

11.4. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da constituição da República, o Município irá aplicar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme disposto no Decreto Municipal 40/2023 que adota as leis e Instrução acima mencionadas no âmbito das contratações municipais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar com eficiência os serviços, de acordo com os planos e ordens de serviço emitidos pelo município, disponibilizando para tanto um número compatível de funcionários, equipamentos e materiais.

12.2. Ter pleno conhecimento da natureza e condições dos serviços a serem executados, inclusive no que se refere à higiene pública, e informar à fiscalização sobre infrações ambientais, como nos casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes adequados.

12.3. Fornece todos os equipamentos de segurança previstos na legislação trabalhista e exigir a utilização dos mesmos por parte dos empregados.

12.4. Utilizar materiais e equipamentos que obedeçam às especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

12.5. Responder por danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros por seus empregados e/ou equipamentos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, sempre se respeitando o direito à ampla defesa:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada de contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) pelo atraso injustificado no início dos serviços, na sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital, será aplicada multa na razão de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos, após o qual será considerado inexecução contratual;

d) no caso de inexecução parcial do contrato ou execução em desacordo com o solicitado, será aplicada multa de 8% (oito por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano;

e) no caso de inexecução total do contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

f) se causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do contrato estará a cargo de um servidor Público nomeado, e Habitado, através do setor de Engenharia com responsável técnico, que poderá embargar os serviços no todo ou em partes, se estes estiverem em desacordo com as condições técnicas e procedimentos exigidos.

14.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à eficiência e à qualidade dos serviços executados, podendo, inclusive, solicitar a alteração dos serviços já executados, a fim de possibilitar a aplicação correta conforme previsto no Memorial descritivo.

14.3 A Fiscalização deverá ter livre acesso a todas as dependências das obras para o exame de instalações, veículos, equipamentos, demais materiais e também acesso ao diário de obra e informações sobre os empregados;

15. DA RESCISÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 2560188 – E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

15.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, nos casos de:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- f) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- g) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- h) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2. A rescisão unilateral do contrato pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal:

15.2.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

15.2.2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

15.2.3. execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

15.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico www.bnc.org.br;

16.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas;

16.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 16.1 deste edital;

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço www.bnc.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração;

16.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação/Comissão atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos;

16.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso necessário;

16.5. O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratação/Comissão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor pelo endereço www.bnc.org.br;

16.6. O Agente de Contratação/Comissão poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Memorial Descritivo e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 2560188 – E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

16.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. É facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser respondidos no prazo máximo de 24 horas.

17.2. O presente processo licitatório poderá ser revogado por interesse público, anulado por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros.

17.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no §1º do artigo 148 da Lei nº 14.1333/2021.

17.4. As decisões do Agente de Contratação somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal.

17.5. Eventuais dúvidas de caráter legal, na interpretação dos termos deste Edital assim como demais informações poderão ser esclarecidas através do e-mail licita@anitapolis.sc.gov.br, e o edital poderá ser retirado no sítio www.anitapolis.sc.gov.br.

17.6. Informações também poderão ser solicitadas pelo Fone (48) 3256 – 0188, durante o expediente compreendido das 08h às 11h30min no turno da manhã e das 13h30 às 17h no turno da tarde, até 03 dias úteis antes da data marcada para a sessão pública.

17.7. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I: Projeto Executivo;

Anexo II: Carta de apresentação da Proposta;

Anexo III: Declaração de Credenciamento;

Anexo IV: Declaração de Recita Bruta Máxima Admitida;

Anexo V: Declaração de Habilitação Conjunta;

Anexo VI: Modelo de Declaração de enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa;

Anexo VII: Modelo de Atestado de Visita;

Anexo VIII: Minuta de Contrato.

Anexo IX: Termo de Referencia

Anitápolis/SC, 13 de maio de 2025.

Solange Back
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2025 CONCORRENCIA ELETRONICA 031/2025

PROJETO BASICO

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada para Pavimentação, Drenagem e Sinalização da rua Padre Daniel Henkemeier, Vila Antônio David, Anitápolis/SC, com mão de obra e material, por meio da portaria conjunta SCG/SEF Nº 027/2024, Nº SGPe – SCC 8001/2024-unidade Gestora SIE publicada dia 11/06/2024, pagina 2, número da publicação no DOE 22283-A, e contra partida do Município de Anitápolis, de acordo com Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos constantes neste edital, partes integrantes deste ato convocatório.

Os projetos para Pavimentação, Drenagem e Sinalização da rua Padre Daniel Henkemeier, Vila Antônio David, Anitápolis/SC, com mão de obra e material, podem ser acessados via link abaixo, estarão também em anexos ao final deste edital e disponíveis no sitio do município de Anitápolis-SC, segue:

https://drive.google.com/drive/folders/1tCQfilpHokEcCNTaXZOwti_er1008vXt?usp=drive_link



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 031/2025

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Referência: Processo Administrativo nº 031/2025, Processo de Licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 031/2025.

Prezados Senhores,

a) Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^{as} a nossa proposta para contratação de empresa especializada para Pavimentação, Drenagem e Sinalização da rua Padre Daniel Henkemeier, Vila Antônio David, Anitápolis/SC, com mão de obra e material, de acordo com Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos constantes neste edital, partes integrantes deste ato convocatório, objeto do Edital de Concorrência nº 031/2025, pelo valor global pelo valor global de R\$

(.....), **conforme Planilha Orçamentária em anexo, com prazo de execução de até 60 (SESSENTA) dias, contados da entrega da Ordem de Serviço.**

b) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr (a)., (função/cargo), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº expedida pelo de, e inscrito(a) no CPF sob o nº, representante legal desta empresa.

c) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

d) Saliento que o valor proposto inclui todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;

e) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na Licitação em epígrafe e seus anexos.

(Local e data).

Atenciosamente,

Representante Legal
Nome e CPF



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2025 CONCORRÊNCIA ELETRONICA 031/2025

CREDENCIAMENTO

A empresainscrita no CNPJ: de direito privado com sua sede na vem por meio desta declaração credenciar o (a) Sr. (a)....., portador da cédula de Identidade RG nº....., para participar em procedimento licitatório modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 031/2025**, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

Anitápolis/SC, de.....de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Função/Cargo:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2025 CONCORRÊNCIA ELETRONICA 031/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Assinatura do Representante da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2025 CONCORRÊNCIA ELETRONICA 031/2025

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediado no Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, vem por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade de nº _____, do CPF nº _____, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Anitápolis – SC, que:

- Não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.
- Que tomou conhecimento, aceita e concorda plenamente com o teor completo do Edital, seus termos e respectivo anexo, e que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.
- Que tem pleno conhecimento do objeto, do projeto Executivo e todos os elementos necessários que integram o Termo de Referência, do local da obra e de suas especificações e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços, de todos os recursos de material e mão de obra existente na região.
- Declara que não está impedida de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/21.
- Declara que se vencedora fornecerá os produtos e/ou serviços pelo preço valor proposto e nos prazos estabelecidos.
- Declara que não têm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Declara que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e essencial para a realização do objeto desta licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

•Declara para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Anitápolis – SC, que concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus respectivos anexos.

•Declara, para fins do disposto do art. 116 da Lei nº 14.133/21, que ao longo de toda a execução do contrato, o contratado irá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

•Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

•Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Anitápolis/SC, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável legal pela empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 031/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: Concorrência Eletrônica nº 031/2025, Processo de Licitação nº 031/2025.

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

() enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, tendo em vista o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não ter excedido o limite fixado nos incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;

() enquadra-se como cooperativa, com receita bruta anual até o fixado no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e suas alterações, e está de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

() enquadra-se na situação de microempreendedor individual, cujo valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações; não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4.º, incisos I a IV, da mesma lei e exerce tão somente atividades constantes do Anexo Único da Resolução CGSN n.º 58 de 27 de abril de 2009.

Declaramos, também, que não nos enquadraremos em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) com registro no CRC – SC nº _____ firmo a presente.

_____, de _____ de _____ de 2025.

Assinatura do contador
Nome completo:

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
Cargo ou função



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2025 CONCORRÊNCIA ELETRONICA 031/2025

ATESTADO DE VISITA (poderá ser substituído por declaração de conhecimento)

Atestamos, para fins de participação no Edital de Concorrência nº **031/2025**, que o responsável pela empresa.....Sr (a) visitou o Município e tomou conhecimento dos serviços objeto da licitação, no dia.....do mês de do ano de 2025.

E por ser este verdadeiro assinam:

Repres. do Município:

Nome:

Matrícula:

Repres. do Município:

Nome:

Matrícula:

Repres. empresa:

Nome:

CPF:

Engenheiro da empresa:

CPF:

Nome:

CREA:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2025 CONCORRÊNCIA ELETRONICA 031/2025

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Anitápolis, e Estado de Santa Catarina, na Rua Gonçalves Júnior n.º 260, Centro, inscrito no CNPJ n.º 82.892.332/0001-92, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Solange Back, brasileira, residente e domiciliado em Anitápolis - SC, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e, pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada Bairro cidade de - xx, portadora do CNPJ/MF N°, neste ato representada pelo legalmente por,,, portador do CPF N°e RG, residente e domiciliado na, na cidade de, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo a contratação do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) Este contrato é vinculado ao que dispõe o Edital de licitação n.º ____/____ e à proposta feita pela empresa licitante, _____, vencedora deste certame;
- b) O prazo para a contratante responder os pedidos de repactuação de preços e de equilíbrio econômico financeiro e prorrogação de prazo à contratada é de 30 dias úteis;
- c) A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato, a qual será feita em até 20 dias úteis da assinatura deste contrato.
- d) A Ordem de Serviços será assinada e entregue após a entrega da CNO, ART de execução do projeto e Alvara de construção.
- e) Os pagamentos serão efetivados, conforme cronograma de eventos informado na planilha de medições entregues e aceitas pelo fiscal de obras.

DAS CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE ajusta com a CONTRATADA, conforme memoriais descritivos e orçamentos anexos à licitação, bem como a proposta que integram o Edital n.º 031/2025 de Concorrência Pública:

Item	Descrição do Serviço	Valor global máximo (valor referência)
01	Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação, Drenagem e Sinalização da rua Padre Daniel Henkemeier, Vila Antônio David,	R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

	Anitápolis/SC, com mão de obra e material, por meio da portaria conjunta SCG/SEF Nº 027/2024, Nº SGPe – SCC 8001/2024-unidade Gestora SIE publicada dia 11/06/2024, pagina 2, número da publicação no DOE 22283-A, e contra partida do Município de Anitápolis de acordo com Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos constantes neste edital, partes integrantes deste ato convocatório.	
	VALOR GLOBAL TOTAL	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço para o presente ajuste é de R\$, constante da proposta vencedora, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexado ao presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de Execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - Em caso de eventual necessidade de prorrogações superiores há 12 meses, quando o atraso não for causado pela contratada, o valor contratual será reajustado com base no índice do INPC.

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento se dará após medições realizadas e após o recebimento da fatura acompanhada de documento hábil de verificação da efetiva prestação do serviço, aprovados pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato e pelo secretário da secretaria pertinente.

Parágrafo Primeiro – A empresa executora dos serviços e/ou obras deverá entregar no município licitante, os documentos abaixo listados, quando emitir nota fiscal de serviço correspondente ao objeto licitado e após laudo emitido pelo Técnico deste Município.

Primeira parcela – Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à execução da obra e cópia do diário de obra; Relatórios DCTFWeb , matrícula CNO, Medição assinada pelo responsável Técnico com identificação do referido período, Relatório fotográfico assinado pelo responsável técnico, cópia da matrícula da CNO perante o INSS, comprovantes de pagamento dos Funcionários (todos trabalhadores da Obra), as CNDs, Municipal, Estadual, Federal, FGTS, CNDT.

Para cada parcela seguinte a empresa vencedora deverá apresentar – Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à execução da obra e cópia do diário de obra; Relatórios DCTFWeb , matrícula CNO, Medição assinada pelo responsável Técnico com identificação do referido período, Relatório fotográfico assinado pelo responsável técnico, cópia da matrícula da CNO perante o INSS,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

comprovantes de pagamento dos Funcionários (todos trabalhadores da Obra), as CNDs, Municipal, Estadual, Federal, FGTS, CNDT.

Última parcela – Apresentação de Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à execução da obra e cópia do diário de obra; Relatórios DCTFWeb, matrícula CNO, Medição assinada pelo responsável Técnico com identificação do referido período, Relatório fotográfico assinado pelo responsável técnico, cópia da matrícula da CNO perante o INSS, comprovantes de pagamento dos Funcionários (todos trabalhadores da Obra), as CNDs, Municipal, Estadual, Federal, FGTS, CNDT e liberação da ART no CREA, certidão de baixa do INSS/CNO, Emissão do termo de Aceite a que alude a cláusula das garantias do contrato, entrega do livro diário de Obra.

Parágrafo Segundo – O Município procederá na retenção de ISS de acordo com o Código Tributário Municipal e as demais retenções relativas a tributos ou contribuições legais.

Paragrafo Terceiro - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da constituição da República, o Município irá aplicar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme disposto no Decreto Municipal 40/2023 que adota as leis e Instrução acima mencionadas no âmbito das contratações municipais.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA aceita todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, a obedecer às normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a CONTRATADA das disposições do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SETIMA – A CONTRATADA fornecerá por sua conta própria, além do trabalho técnico, o pessoal, as ferramentas e materiais necessários, incumbindo-se igualmente da limpeza e da remoção dos materiais de acordo com o estipulado no edital, memorial e proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – Durante a execução dos serviços deverá ser efetuado um diário de obras assinado pelas partes.

CLÁUSULA NONA – Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros, pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA – A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Neste caso deverá ser feita uma solicitação por escrito devidamente justificada ao preposto do Município.

Parágrafo Primeiro – A obra deverá ter início em até 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo – A Ordem de Serviço somente será expedida após a publicação da súmula deste contrato na imprensa oficial.

Parágrafo Terceiro – Em caso de eventual necessidade de aditamento, a CONTRATADA deverá protocolar junto ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato a solicitação, com a devida motivação, em até 30 (trinta) dias consecutivos antes do encerramento do prazo de execução do serviço.

Parágrafo Quarto – A ausência de prorrogação do prazo de execução caracteriza automaticamente, a mora, entretanto, não exclui a obrigação da CONTRATADA em entregar a obra perfeita e acabada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O objeto se estiver de acordo com o edital, da proposta e do contrato, será recebido:

a) provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 15 dias, contados a partir da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) definitivamente por pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, prazo este de no máximo 90 dias, desde que comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLAUSULA DECÍMA SEGUNDA – GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, deverá comparecer para assinatura do contrato devendo para isso efetuar no Setor Contábil do Município, a título de Garantia Contratual, o recolhimento da importância referente a 5% (cinco por cento) do Valor do Contrato, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato.

12.2. A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) em seguro garantia;
- c) em fiança bancária.

12.2.1. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 2560188 – E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

12.2.2. A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado no subitem 12.1, devidamente atualizada.

12.2.3. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato.

12.2.4. Havendo qualquer alteração do contrato; inclusive prorrogação do prazo de conclusão das obras, o valor da garantia deverá ser atualizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato, e o prazo de validade, em se tratando de títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, deverá ser prorrogado.

12.3. A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi realizada, 60 (sessenta) dias após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, depois de cumpridas todas as obrigações contratuais e integral execução do Contrato.

12.3.1. A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

12.3.1.1 Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdências decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pelo Município.

12.3.1.2 O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município por ocasião do seu recolhimento.

12.4 A perda da garantia em favor do Município em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATANTE nomeará, através de decreto, o fiscal de contrato, sendo de responsabilidade do Eng., a fiscalização específica de acompanhar e fiscalizar a execução da obra, e, o Gestor de contratos e terá o encargo de acompanhar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, de incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, de prorrogação, etc.

Pela CONTRATADA ficará como responsável técnico, registrado (a) no CREA sob nº, de acordo com a documentação apresentada para cadastro, que ficará no local da obra para representá-la na execução do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 2560188 – E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) pelo atraso injustificado no início dos serviços, na sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital, será aplicada multa na razão de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até 15 (dez) dias consecutivos, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) no caso de inexecução parcial do contrato ou execução em desacordo com o solicitado, será aplicada multa de 8% (oito por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano;

c) no caso de inexecução total do contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

d) se causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e serão descontadas dos pagamentos, a critério exclusivo do Município e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial, sem qualquer direito a indenização por parte da CONTRATADA, se esta:

1. não cumprir regularmente quaisquer obrigações assumidas neste contrato;
2. fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
3. executar os serviços com imperícia técnica;
4. falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
5. paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 15 dias consecutivos;
6. demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
7. atrasar, injustificadamente o início dos serviços;

Parágrafo único – Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

12.002.1.040.4.4.90.2.500/95

12.002.1.040.4.4.90.1.701/95

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – A legislação aplicável ao presente contrato e os casos omissos, serão regidos pela Lei Federal n. °14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas jurídicas atinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Para as questões de litígio decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Anitápolis, de.....de 2025.

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
Contratante

XXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2025 CONCORRÊNCIA ELETRONICA 031/2025

TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A contratação de empresa especializada para Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação, Drenagem e Sinalização da rua Padre Daniel Henkemeier, Vila Antônio David, Anitápolis/SC, com mão de obra e material, por meio da portaria conjunta SCG/SEF Nº 027/2024, Nº SGPe – SCC 8001/2024- unidade Gestora SIE publicada dia 11/06/2024, pagina 2, número da publicação no DOE 22283-A, e contra partida do Município de Anitápolis de acordo com Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos constantes neste edital, partes integrantes deste ato convocatório.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa do Estudo Técnico Preliminar. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto Executivo, dispensada a elaboração de projetos, conforme Lei nº 14.133, de 2021.

O detalhamento dos quantitativos estimados para a contratação, resultado do levantamento dos serviços com fornecimento de materiais, bem como o projeto, encontram-se no anexo deste instrumento.

O prazo para execução da obra, objeto deste documento, será conforme o respectivo cronograma físico financeiro, consta em anexo no Edital.

O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/21. Em caso de eventual necessidade de prorrogações superiores há 12 meses, quando o atraso não for causado pela contratada, o valor contratual será reajustado com base no índice do INPC.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no memorial descritivos, planilha orçamentária, BDI, cronograma físico e Financeiro, anexo no Edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no memorial descritivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 SUSTENTABILIDADE

4.1.1 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305/2010, Resolução nº 307 do CONAMA, e demais normas, resoluções e legislações pertinentes quanto ao assunto.

4.2 SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

4.2.1.1 Para aspectos técnicos específicos, a qualificação técnica poderá ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (§ 9º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.2.1.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, nos termos do § 3º do art. 122 da Lei 14.133/21.

4.2.1.3 Durante o processo licitatório é vedada a participação de empresa como subcontratada e licitante principal simultaneamente.

4.2.1.4 Durante a execução da obra, é vedada a subcontratação de empresa que participou do processo licitatório como licitante principal.

4.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.3.3 O primeiro pagamento fica condicionado e somente será liberado mediante a apresentação da garantia.

4.3.4 Em casos que houver necessidade de aditivo de prazo de contrato, fica a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Contratada obrigada a renovar o seguro garantia, quando for optado por este.
4.3.5 A caução será restituída à Contratada somente após emissão do termo de recebimento definitivo.

4.4 VISTORIA

4.4.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

4.4.2 A licitante poderá solicitar a presença de um responsável técnico do Município de Anitápolis para realização dos serviços a serem prestados, caso desconheça o local ou não tenha acesso. Neste caso, será disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos a ser agendado diretamente com o Setor de Engenharia do Município, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. Em caso de dúvidas técnicas, a licitante poderá solicitar informações ao Agente de Contratação/Comissão através do [e-mail licita@anitapolis.sc.gov.br](mailto:licita@anitapolis.sc.gov.br) que providenciará as devidas respostas e publicará em todas as plataformas para conhecimento de todos os interessados.

4.4.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4 Independente da realização da vistoria, o licitante deve atestar conforme anexo VII do Edital que tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto da licitação, e das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

4.4.5 O licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar todos os dispositivos constantes neste termo de referência, dos quais tacitamente admite pleno conhecimento, dirimindo oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrer em omissões que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Empreitada por preço global.

5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1 Após a assinatura do contrato deverá ser realizada reunião entre a Contratada, fiscais e gestores do respectivo contrato para verificação de pendências, liberação de áreas, adoção de outras providências cabíveis para regularidade do início da execução, alinhamento de cronograma, plano de fiscalização, plano de trabalho, obrigações contratuais, estratégias para



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

execução do objeto, método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.1.2 A emissão da ordem de serviço será efetuada somente após reunião entre as partes e aprovação do plano de trabalho pela fiscalização.

5.1.3 O início da execução do objeto se dará em até 05 dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.

5.1.4 Com o objetivo de garantir a execução integral do objeto contratual, a Contratada deverá atentar de forma rigorosa ao projeto Executivo fornecido, assim como obedecer a todas as especificações contidas no memorial descritivo e em outros documentos relacionados.

5.1.5 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

5.1.6 O início da obra somente será permitido após registro e pagamento, pela Contratada, da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra, junto ao órgão competente.

5.1.7 Os serviços não poderão ser iniciados sem a devida instalação da placa da obra, dentro dos padrões e modelo apresentado pela Prefeitura Municipal, sendo que, apenas a colocação da mesma não caracteriza o início da obra.

5.1.8 Os serviços serão realizados conforme cronograma pré-definido no anexo do cronograma físico financeiro do Edital e plano de trabalho acordado com a fiscalização, que integrará o contrato para todos os fins legais. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente esse cronograma.

5.1.9 A execução dos serviços se dará sob a fiscalização da Prefeitura Municipal de Anitápolis, através de profissionais devidamente habilitados e designados. A presença da fiscalização técnica na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionadas.

5.1.10 Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente por iniciativa da Contratada, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização técnica da obra, minuciosamente justificada.

5.1.11 A Contratada deverá ter à frente dos serviços um responsável técnico devidamente habilitado, além de um encarregado que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho. Empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 2560188 – E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

5.1.12 Os funcionários da Contratada deverão comparecer ao local da obra devidamente identificados.

5.1.13 A Contratada será responsável pela metodologia, produtos, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, atendendo as legislações, normas e resoluções, na esfera federal, estadual e municipal, relativas às áreas trabalhistas, de saúde, higiene, ambiental e sanitária e outras inerentes ao serviço prestado.

5.1.14 A Contratada providenciará livro para Diário de Obra, com páginas tipograficamente numeradas, no qual se fará a anotação de todos os fatos que ocorrem na obra. Nele serão feitos apontamentos diários onde constarão, no mínimo, as seguintes informações:

Número de operários em atividade com respectivas funções;

Quantitativo de máquinas/equipamentos em atividade;

Etapa do serviço em andamento;

Condições meteorológicas do dia;

Assuntos de interesse geral da obra;

Comunicação e ordens da fiscalização.

5.1.15 O diário deverá ser rubricado diariamente pela fiscalização e pelo responsável técnico da Contratada, e será utilizado como referência para sanar dúvidas que por ventura venham a surgir quanto ao desempenho dos serviços.

5.1.16 A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas nos projetos e memoriais, às normas das ABNT, DNIT, DEINFRA e as resoluções do CONAMA, aos termos do contrato e aos padrões, códigos e normas estabelecidos pela Prefeitura Municipal.

5.1.17 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.1.18 A Contratada deverá providenciar os projetos da obra, bem como no caso de alteração dos projetos devido a modificações na execução da obra, deverá ser entregue para a fiscalização o projeto *as built*, antes do final da obra.

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A obra será executada na rua Padre Daniel Henkemeier, Vila Antônio David, Anitápolis/SC.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Os quantitativos foram mensurados conforme Projetos Executivos (anexo ao Edital) e constam detalhados no Memorial de Descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico e financeiro, BDI. Os custos unitários foram referenciados sempre que possível nas tabelas Sinapi (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil) ou Sicro (Sistema de Custos Referenciais de Obras), e por meio de composições próprias/cotações no caso de serviços específicos não encontrados nas respectivas tabelas citadas anteriormente.

9. ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO SERVIÇO

9.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

10. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

10.2 O contrato será finalizado mediante termo de recebimento definitivo.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 GERAL

11.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.1.3 As comunicações entre a equipe de fiscalização e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.1.4 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.1.5 Durante todo o tempo de execução dos trabalhos, a Contratada deverá manter um representante autorizado capacitado, junto ao local da intervenção. Qualquer comunicado da fiscalização ao seu representante autorizado será considerado como tendo sido enviado à Contratada.

11.1.6 A Contratada é responsável por disponibilizar à fiscalização e à



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

supervisão todos os recursos necessários para facilitar a medição rápida e eficiente dos serviços, a inspeção das instalações, materiais e equipamentos. Essa disponibilidade é exigida independentemente das medições realizadas para fins de faturamento, bem como do estado da intervenção e da área de trabalho, não importando as circunstâncias, horário ou condições meteorológicas.

11.1.7 O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.1.8 O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.1.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO

12.1 Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.6 A periodicidade das visitas da fiscalização ao local das intervenções pode variar, inclusive podendo ocorrer diariamente, dependendo da extensão da intervenção.

12.7 O fiscal do contrato exigirá da Contratada a manutenção de uma cópia do



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

projeto e demais peças escritas a sua disposição quando for fiscalizar a obra, bem como das ART's ou RRT's dos projetos, de fiscalização e de execução das obras.

12.8 O fiscal do contrato exigirá, continuamente, que no decorrer dos serviços sejam obedecidos o projeto, o contrato, as especificações e as normas constantes nos memoriais descritivos dos projetos.

12.9 O fiscal do contrato será responsável por emitir relatórios de fiscalização e medição e visar faturas e notas fiscais, desde que coerentes com o boletim físico de obras e cronograma físico-financeiro do projeto.

12.10 O fiscal do contrato rejeitará serviços que estiverem em desacordo com os projetos, normas e/ou com a melhor técnica consagrada pelo uso.

12.11 O fiscal do contrato será responsável por dar solução aos problemas técnicos que ocorram durante a execução das intervenções que sejam resultado de falhas ou situações não previstas no projeto técnico.

12.12 O fiscal do contrato terá livre acesso às dependências das obras e/ou serviços e às informações que forem julgadas necessárias ao bom desempenho da fiscalização, mesmo que estejam de posse do executante.

12.13 O fiscal do contrato poderá exigir o aumento do número ou capacidade dos equipamentos, caso seja constatada a sua inadequação para conduzir os serviços conforme especificado, ou exigir maior número de equipamentos para recuperar atrasos de cronograma.

12.14 O fiscal do contrato poderá exigir o aumento na quantidade mão de obra, especializada ou não, conforme for conveniente, para aumentar a produção ou melhorar a qualidade dos serviços.

12.15 O fiscal do contrato poderá solicitar a retirada imediata do local de obra de empregado do executante que dificultar a ação fiscalizadora.

12.16 O fiscal do contrato poderá solicitar a retirada imediata do local da obra e/ou serviço de todo e qualquer material que for rejeitado por inspeção ou ensaio.

12.17 No que se refere à interpretação e procedência dos dados, o fiscal do contrato procederá da seguinte maneira:

- a) Em caso de divergências entre as cotas de plantas e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- b) Em caso de divergência entre plantas de escala diferentes, prevalecerão sempre as de maior escala;
- c) Em caso de divergência entre plantas de datas diferentes, prevalecerão sempre as mais recentes;
- d) Em caso de divergência entre as especificações e as plantas, prevalecerão sempre as primeiras;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

- e) Em caso de divergência entre os orçamentos e as plantas, prevalecerão sempre os primeiros; e
- f) Independente do caso, qualquer dúvida sempre deverá ser equalizada com a fiscalização.

12.18 O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento provisório e definitivo da obra e/ou serviço, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e o atendimento das exigências contratuais.

13 GESTOR DO CONTRATO

13.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

14.1 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pelo Setor de engenharia, através da fiscalização da obra.

14.2 As medições serão calculadas com base nas quantidades de serviços executados e considerando os preços unitários de planilha de preços da licitante vencedora.

14.3 A medição dos serviços será feita mensalmente, à partir do primeiro dia útil



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

de cada mês, em conjunto com o responsável pela execução da Contratada e fiscal da Contratante, na qual será apurado o serviço concluído no mês anterior.

14.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Atendimento integral das exigências do termo de referência, proposta, contrato, projetos e memoriais;
- b) Qualidade dos serviços prestados;
- c) Adequação quanto ao cronograma.

14.5 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados;
- b) Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utiliza-lo com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

14.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

14.7 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

14.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

14.9 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

15. RECEBIMENTO

15.1 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.2 O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

15.3 O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

15.5 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.

15.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.7 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

16 LIQUIDAÇÃO

16.1. O pagamento se dará após medições realizadas e após o recebimento da fatura acompanhada de documento hábil de verificação da efetiva prestação do serviço, aprovados pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato e pelo secretário da secretaria pertinente no prazo de até 30 dias após o recebimento e aprovação.

16.1.1 As medições parciais cumulativas, ou medição final dos serviços executados, serão procedidas, obedecido o cronograma físico e financeiro apresentado, de acordo com trâmites da Administração Municipal, de forma que:

I- Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

II - Os serviços serão aferidos e a data de medição será conforme cronograma físico financeiro e de acordo com o aceite do fiscal da obra e/ou contrato, observando-se os prazos previstos no inciso anterior.

III - As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Fiscal do Contratante e do Supervisor, quando houver, e pelo Responsável Técnico da Contratada.

16.1.2 Para efeito de boletim de medição, serão consideradas as quantidades efetivamente executadas. A Planilha de medição deverá ser elaborada pela Contratada e validada/aprovada pela Contratante, mediante carta dirigida ao



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Fiscal do Município, sendo que o mesmo terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisá-los e aprová-los.

16.1.2.1. Findo esse prazo e não havendo manifestação do Fiscal, a Contratada estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura.

16.1.2.2 Caso o Fiscal venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à Contratada, que deverá apresentar novo boletim de medição corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

16.1.2.3 A aprovação do boletim de medição se dará com o "CERTIFICADO" do Fiscal da obra na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.

16.1.3. A contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura o número e a data de assinatura do contrato, o mês da execução do serviço, o número do boletim de medição.

16.2. A empresa executora dos serviços e/ou obras deverá entregar no município licitante, os documentos abaixo listados, quando emitir nota fiscal de serviço correspondente ao objeto licitado e após laudo emitido pelo Técnico deste Município.

Primeira parcela – Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à execução da obra e cópia do diário de obra; Relatórios DCTFWeb, matrícula CNO, Medição assinada pelo responsável Técnico com identificação do referido período, Relatório fotográfico assinado pelo responsável técnico, cópia da matrícula da CNO perante o INSS, comprovantes de pagamento dos Funcionários (todos trabalhadores da Obra), as CNDs, Municipal, Estadual, Federal, FGTS, CNDT.

Para cada parcela seguinte a empresa vencedora deverá apresentar – Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à execução da obra e cópia do diário de obra; Relatórios DCTFWeb, matrícula CNO, Medição assinada pelo responsável Técnico com identificação do referido período, Relatório fotográfico assinado pelo responsável técnico, cópia da matrícula da CNO perante o INSS, comprovantes de pagamento dos Funcionários (todos trabalhadores da Obra), as CNDs, Municipal, Estadual, Federal, FGTS, CNDT.

Última parcela – Apresentação de Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à execução da obra e cópia do diário de obra; Relatórios DCTFWeb, matrícula CNO, Medição assinada pelo responsável Técnico com identificação do referido período, Relatório fotográfico assinado pelo responsável técnico, cópia da matrícula da CNO perante o INSS, comprovantes de pagamento dos



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 2560188 – E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Funcionários (todos trabalhadores da Obra), as CNDs, Municipal, Estadual, Federal, FGTS, CNDT e liberação da ART no CREA, certidão de baixa do INSS/CNO, Emissão do termo de Aceite a que alude a cláusula das garantias do contrato, entrega do livro diário de Obra.

16.3. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da constituição da República, o Município irá aplicar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme disposto no Decreto Municipal 40/2023 que adota as leis e Instrução acima mencionadas no âmbito das contratações municipais.

17 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.

17.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

17.2 REGIME DE EXECUÇÃO

17.2.1 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço Global.

17.3 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

17.3.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

17.3.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

17.3.3 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes.

17.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade dos diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.4.2.1 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão Conjunta, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;

e) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND), somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por lei.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11).

17.4.2.2 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

a) Certidão de registro da empresa e do responsável técnico no CREA e/ou no CAU, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data de apresentação das propostas;

b) Comprovação do proponente possuir em seu quadro profissional (registrado ou contratado), na data prevista para apresentação da documentação e das propostas, profissional de nível superior, o qual será obrigatoriamente o responsável técnico preposto (residente dos serviços), devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

b.1) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho); ou contrato de trabalho; ou CTPS (carteira de trabalho e previdência social); ou contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência; ou em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

c) Comprovação da capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional através de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa proponente e seu responsável técnico já executaram obra de características semelhantes.

d) As empresas com número de funcionários superior a 101, conforme NR4 deverão ter em seu quadro operacional engenheiro/técnico de segurança do trabalho devidamente registrado no CREA/CAU/CFT ou, o vínculo empregatício



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 2560188 – E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

dos profissionais relacionados será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou da Ficha de Registro de Empregados, ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho, contrato de trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço. No caso de sócios, anexar cópia do contrato social da licitante e sua última alteração.

e) comprovação de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais a ser feita através de Atestado de Visita e/ou Declaração de Conhecimento (modelos anexos).

f) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

17.4.2.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo que, em caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração se limita ao último exercício;

a.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

a.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16);

a.3) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

b) Os índices mínimos aceitáveis estão abaixo informados e serão apurados pela aplicação da fórmula abaixo:

ÍNDICES MÍNIMOS ACEITÁVEIS:
a) ILC - Índice de Liquidez Corrente $\geq$ a 1,00
b) ILG - Índice de Liquidez Geral $\geq$ a 1,00
c) IEG - Índice de Endividamento Geral $\leq$ 0,50



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

FÓRMULAS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA		
Nº.	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA
1	Liquidez Corrente	$ILC = (AC / PC)$
2	Liquidez Geral	$ILG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$
5	Endividamento Geral	$IEG = (PC + PELP) / AT$
Identificação dos Termos das Fórmulas		
AC	Ativo Circulante	
ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo	
AP	Ativo Permanente	
PC	Passivo Circulante	
PELP	Passivo Exigível a Longo Prazo	
PL	Patrimônio Líquido	
NOTAS		
Os índices de liquidez medem a capacidade que a licitante tem em saldar seus compromissos a curto e longo prazo. O índice de endividamento geral serve para determinar o percentual de capital próprio e de terceiros que formam o balanço.		
Para contratação de obras e serviços na Prefeitura Municipal de Anitápolis/SC, através do setor de Licitação e Contratos, fica padronizada a exigência dos coeficientes desta planilha.		
Os cálculos deverão ser apresentados em folha anexa ao balanço e assinada por profissional contábil devidamente habilitado (a):		

A apuração dos índices, conforme fórmula indicada acima deverá ser apresentada em folha anexa ao balanço devidamente assinada por profissional contábil devidamente habilitado (a).

É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

c) a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 dias anteriores à data de abertura do certame licitatório.

d) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

17.4.3 DAS DECLARAÇÕES

17.4.3.1 Todos os licitantes devem apresentar as declarações abaixo, os quais tem modelo em anexo neste Edital:

- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;
- b) A declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- c) Declaração de que sua proposta econômica compreenda a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro funcional ou societário servidor público na ativa.

17.4.3.2 Observância à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, conforme art. 4º, §2º da Lei 14.133/21;

17.4.3.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, ou Declaração (modelo anexo) firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. Em caso de cooperativas deverá atender, também, à Lei 11.488/2007, artigo 34.

17.4.3.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa vencedora que atender as alíneas h e i, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame;

17.4.3.5 O benefício de que trata o item anterior não exime a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

17.4.3.6 O prazo de que trata o item 17.4.3.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4.14 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 17.4.3.4 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



18 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18. 1 O custo estimado total do lote da contratação é de R\$ 163.595,89 (cento e sessenta e três mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme custos apostos nas planilhas orçamentárias e projetos anexo do Edital, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte.

Item	Qtd.	Unid. de medida	Descrição da aquisição	Valor Global máximo (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	unid	Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação, Drenagem e Sinalização da rua Padre Daniel Henkemeier, Vila Antônio David, Anitápolis/SC, com mão de obra e material, por meio da portaria conjunta SCG/SEF Nº 027/2024, Nº SGPe – SCC 8001/2024-unidade Gestora SIE publicada dia 11/06/2024, pagina 2, número da publicação no DOE 22283-A, e contra partida do Município de Anitápolis de acordo com Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos constantes neste edital, partes integrantes deste ato convocatório.	R\$ 253.403,11	R\$ 253.403,11
				Valor total do lote	R\$ 253.403,11

19 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos:

12.002.1.040.4.4.90.2.500/95

12.002.1.040.4.4.90.1.701/95

Anitápolis, 12 de maio 2025.

Luiz Carlos Wagner
Secretário de Obras



*ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS
" GRANFPOLIS "*

PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

RUA PADRE DANIEL HENKEMEIER

EST. 0 A 9+10

ANITÁPOLIS/SC

RELATÓRIO DE PROJETO

JULHO/2024



SUMÁRIO

1	MAPA DE LOCALIZAÇÃO	3
1.1	Mapa Político de Santa Catarina.....	3
1.2	Planta De Localização Da Obra	3
2	MEMORIAL DESCRITIVO	4
2.1	Apresentação.....	4
2.2	Objetivo.....	4
2.3	Obrigações Da Fiscalização	4
2.4	Obrigações Da Contratada.....	4
2.5	Execução	5
3	NORMAS DE REFERÊNCIA	6
4	ESTUDOS	6
4.1	Estudo Topográfico	6
4.2	Estudo Geológico-Geotécnico.....	7
4.2.1	REGIÃO 1.....	7
4.2.2	REGIÃO 2.....	7
4.2.3	REGIÃO 3.....	7
4.3	Estudo Ambiental	8
4.4	Estudo Hidrológico	8
5	PROJETO GEOMÉTRICO.....	9
5.1	Seção Transversal.....	10
6	PROJETO DE TERRAPLENAGEM.....	10
6.1	Movimentações de Terra.....	10
6.1.1	Escavação, carga e transporte de material:	10
6.1.2	Remoção de solos moles	11
6.1.3	Reposição com material de jazida.....	11
7	DEMOLIÇÕES E DESAPROPRIAÇÕES.....	11
8	PROJETO DE DRENAGEM	11
8.1	Dimensionamento Hidráulico.....	11

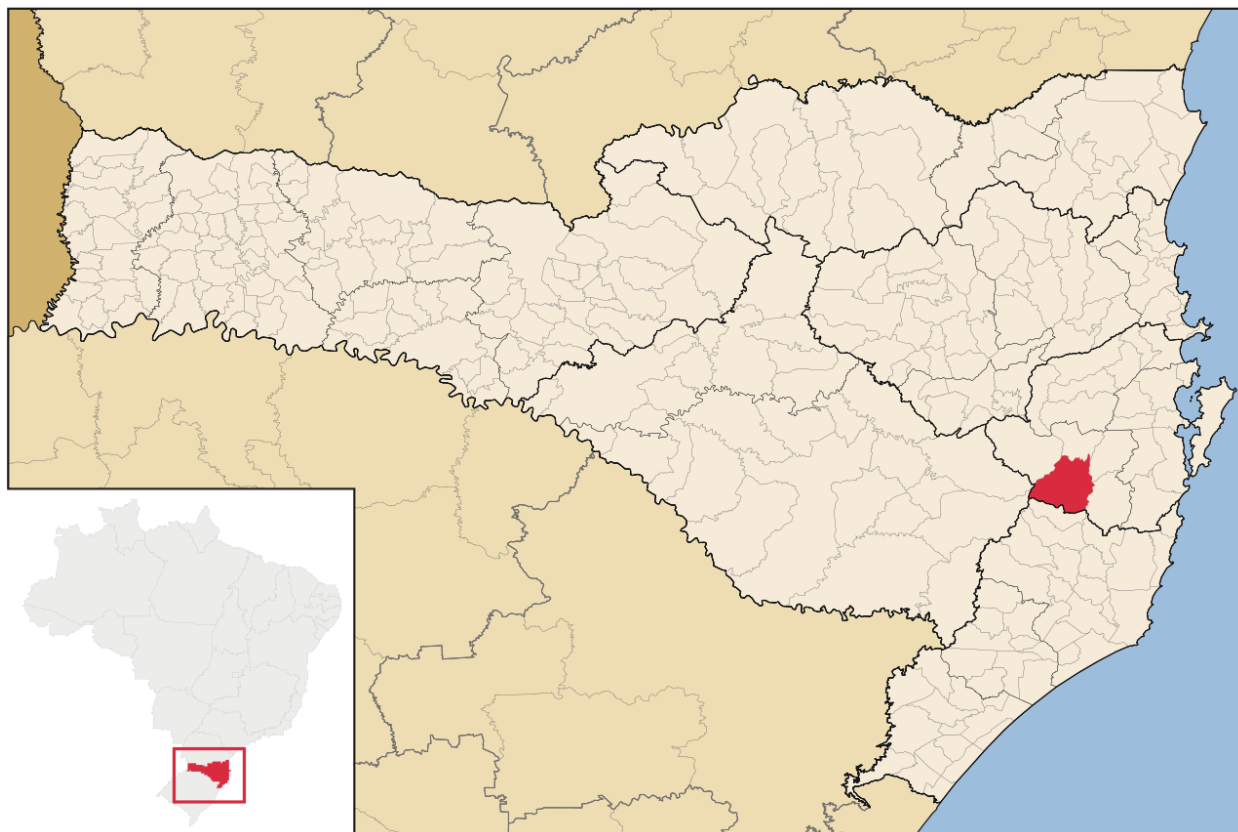


8.2	Confecção dos Dispositivos	12
8.2.1	Caixa Coletora Tipo 1 e Tipo 2	12
8.2.2	Galerias tubulares.....	12
9	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.....	12
9.1	Serviços Preliminares.....	12
9.2	Pavimentação Em Bloco Intertravado	13
9.2.1	Memorial De Cálculo Do Pavimento.....	13
9.2.2	Subleito.....	13
9.2.3	Base em Bica Corrida.....	14
9.2.4	Camada de assentamento	15
9.2.5	Camada de revestimento	16
9.2.6	Execução da Camada de revestimento	17
9.3	Execução de Meio-fio de concreto	18
10	PROJETO DE SINALIZAÇÃO.....	19
10.1	Sinalização Vertical	19
10.1.1	Placas de Regulamentação e Advertência	19
11	ORÇAMENTO	20
12	PRAZOS E CRONOGRAMA.....	20
13	FINALIZAÇÃO DO DOCUMENTO	20



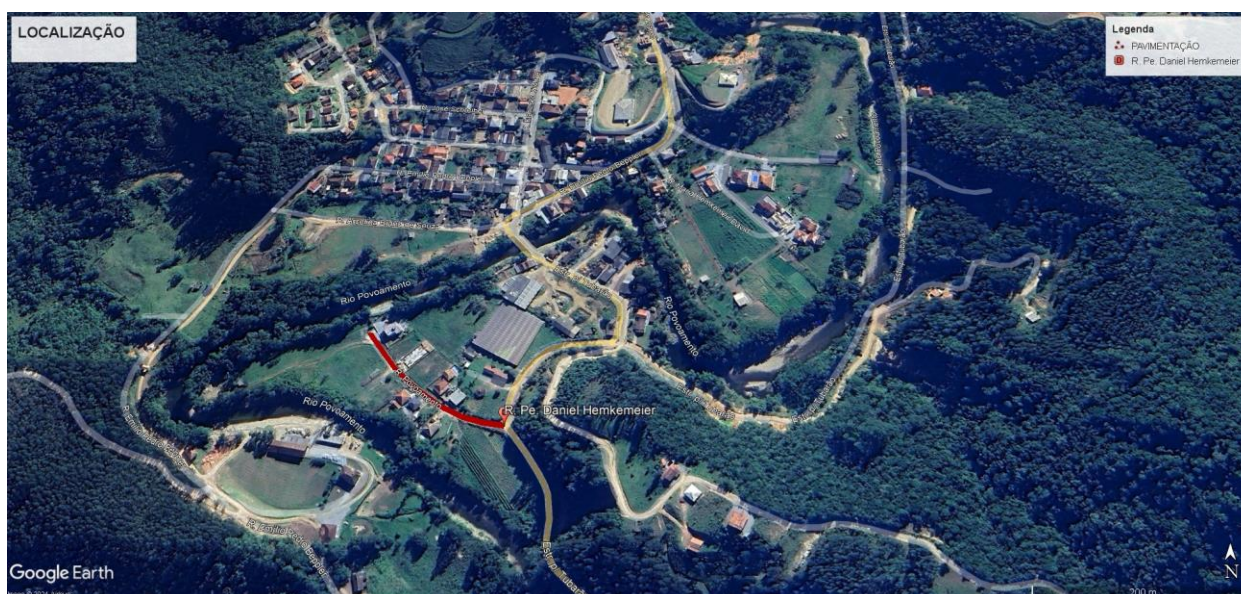
1 MAPA DE LOCALIZAÇÃO

1.1 Mapa Político de Santa Catarina



Localização do Município de Anitápolis

1.2 Planta De Localização Da Obra



REFERÊNCIA:



683764.87 m E

6911076.04 m S

2 MEMORIAL DESCRITIVO

2.1 Apresentação

O presente relatório destina-se a detalhar e justificar todos os parâmetros utilizados para a elaboração do Projeto Básico da Rua Padre Daniel Henkemeier, no município de Anitápolis.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos com as prescrições contidas no presente memorial e com as normas técnicas da ABNT, ou suas sucessoras e Legislações Federal, Estadual, Municipal, vigentes e pertinentes.

2.2 Objetivo

Este projeto é composto por:

Projeto de Pavimentação em Lajotas de Concreto.

Projeto de Drenagem Pluvial

A fim de determinar e estabelecer diretrizes para a execução do objeto.

2.3 Obrigações Da Fiscalização

- Todos os serviços citados neste memorial e especificados em projeto deverão ficar perfeitamente executados pela **EMPREITEIRA** e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.
- A fiscalização deverá ter conhecimento pleno do projeto e quaisquer divergências ou dúvidas entre projeto e execução deverá entrar em contato com o responsável técnico antes de geradas as alterações.
- A fiscalização não desobriga a **EMPREITEIRA** de sua total responsabilidade pelos atrasos, construção, mão-de-obra, equipamentos e materiais nos termos da legislação vigente e na forma deste documento.
- É dever da **FISCALIZAÇÃO** receber/acompanhar as medições e então validá-las para que o pagamento por cada serviço seja efetuado.
- Cabe à **FISCALIZAÇÃO** acompanhar o cronograma estabelecido e cobrar da **CONTRATADA** a execução dentro dos prazos estipulados.
- Registrar no Livro Diário da Obra, as irregularidades ou falhas que encontrar na execução das obras e serviços;

2.4 Obrigações Da Contratada

Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** o fornecimento de placa de obra, Engenheiro responsável pela execução, alojamento dos funcionários, encargos dos funcionários, abastecimento de água e energia bem como o fornecimento de alimentação para estes.

- Ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e



acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra antes da assinatura do contrato.

- Coordenar os serviços para que seja concluído dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma físico-financeiro proposto pela contratante.
- Todos os serviços deste memorial deverão ficar perfeitamente executados pela **EMPREITEIRA** e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**. As dúvidas ou omissões dos serviços e/ou materiais que por ventura venham ocorrer, são de responsabilidade da **EMPREITEIRA**, que deverá consultar a **FISCALIZAÇÃO** e executá-lo às suas expensas para perfeita conclusão dos serviços.
- Se a **EMPREITEIRA** encontrar dúvida nos serviços ou se lhe parecer conveniente introduzir modificações de qualquer natureza, deve apresentar o assunto à **FISCALIZAÇÃO** por escrito.
- Todos os preços especificados no orçamento compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, como material, mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.
- Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.
- Fornecimento de ART de execução de todos os serviços;
- Preenchimento diário do Livro Diário de Obra, fornecendo cópias para a Secretaria Municipal responsável pela gestão do contrato.
- Retirar imediatamente da obra qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela **FISCALIZAÇÃO**, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;

2.5 Execução

As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

Equipamentos de Proteção Individual

A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18 portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança.

Do Livro de Ordem – Diário de Obra

Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à empresa executora da obra, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra. O diário de obra deverá ser preenchido DIARIAMENTE e fará parte da documentação necessária junto à medição, para liberação da fatura. Este livro deverá ficar permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, detalhes e especificações técnicas.



3 NORMAS DE REFERÊNCIA

- NBR 13133 (1994) – Execução de Levantamento Topográfico.
- NBR 15645 – Execução de obras de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais utilizando aduelas de concreto.
- NBR 15953 (2011) – Pavimento intertravado com peças de concreto – Execução.
- NBR 9781 (2013) – Peças de concreto para pavimentação – Especificação e métodos de ensaio.
- NBR 7211 (2009) – Agregados para concreto – Especificação.
- NBR 12142 (2010) – Concreto – Determinação da resistência à tração de corpos de prova prismáticos.
- NBR 9895 (2016) – Solo – Índice de Suporte Califórnia – Método de Ensaio.
- NBR 12752 (1992) – Execução de reforço do subleito de uma via.
- NORMA DNIT 104/105/106/107/108 (2009) -ES – Terraplenagem.
- NORMA DNIT 138 (2010) –ES- Reforço de Subleito
- NORMA DNIT 137 (2010) – ES – Regularização do Subleito

4 ESTUDOS

4.1 Estudo Topográfico

Com base na situação atual da via, o projeto do traçado procurou evitar a interferência com as edificações existentes ao longo do trecho, assim como no projeto do greide, procurou-se aproveitar o alinhamento do leito existente, evitando cortes e aterros desnecessários.

O estudo foi desenvolvido a partir da ABNT NBR 13133/94, seguindo os elementos:

- Cadastro de propriedades e benfeitorias, cadastro de cursos d'água, valas, cercas, muros, postes, meio-fio, via existente, pontes e outras interferências;
- Levantamento de bueiros e dispositivos de drenagem existentes;
- Cadastro de intersecções e acessos;
- Determinação de cota máxima de enchente dos rios;
- Elementos de curvas;
- Eixo do projeto estaqueado;
- Determinação do eixo e greide de terraplenagem;
- Seções transversais e perfil longitudinal.

Os levantamentos planialtimétrico e cadastral foram realizados com Estação Total, tomando como referencial de amarração marcos implantados. Através de um sistema de codificação foram levantados todos os pontos de altimetria do terreno e cadastro, sendo confeccionado conjuntamente no campo, um croqui que serviu de orientação ao desenhista para interpretação e desenho desses elementos. Os



dados coletados em campo foram digitalizados e processados com auxílio do software *topoGRAPH SE* e/ou *AutoCAD Civil 3D*, obtendo-se o produto final (levantamento topográfico planialtimétrico cadastral da via), servindo de base para o desenvolvimento do Projeto Geométrico.

4.2 Estudo Geológico-Geotécnico

Abrange informações geológicas, geotécnicas e ambientais de caráter geral e local, baseados nas instruções do DNIT.

- Localização da intervenção: Local do mapa onde será a obra.
- Metodologia: Informações e dados geológicos, geotécnicos, geométricos, planialtimétricos e ambientais utilizados e obtidos sobre o local de intervenção, foram feitos através de bibliografia existente, mapas, informações locais e ensaios apropriados.
- Geologia Regional: Estudos geológicos apontam as características dos tipos litológicos que incluem o traçado e sua proximidade, as condições climáticas, a cobertura vegetal, as condições geotécnicas do trecho e os tipos de materiais que podem ser utilizados.

Características das cidades em relação aos aspectos geológico-geotécnicos:

4.2.1 REGIÃO 1

Florianópolis, São José, Palhoça, Governador Celso Ramos, Biguaçu, Antonio Carlos, Paulo Lopes e Garopaba

Relevo: faixa de altimetria de 0 a 400m;

Planície Costeira, Serra do Tabuleiro e Serra do Mar;

Domínio Geológico: Embasamento Cristalino (Período Pré-Cambriano – rochas arqueozoicas e proterozóicas), destacam-se gnaisses, xistos e granitos.

4.2.2 REGIÃO 2

Tijucas, Canelinha, Major Gercino, São João Batista, Nova Trento, Angelina, Rancho Queimado, Anitápolis, Águas Mornas, São Pedro de Alcântara, São Amaro da Imperatriz e São Bonifácio

Relevo: faixa de altimetria de 400 a 800m;

Serra Geral, Serras Cristalinas (Serra do Tabuleiro).

4.2.3 REGIÃO 3

Alfredo Wagner e Leoberto Leal

Relevo: faixa de altimetria de 800 a 1.200m;

Planalto de Lages, Planalto do alto vale do Itajaí.

- Vegetação: Santa Catarina, por sua situação geográfica, formas de relevo, tipos de rochas e solos, possui ampla variedade ambiental, apresentando varias regiões fitogeográficas. Na região da Grande Florianópolis, a cobertura vegetal resume-se a mata atlântica e vegetação litorânea.



- **Clima e pluviometria:** A região se enquadra no clima subtropical mesotérmico úmido cuja característica principal é apresentar a ausência da estação seca-Cfa, com verões frescos em áreas elevadas e verões quentes em áreas litorais. As temperaturas médias anuais são de 17°C nas serras e 20°C no litoral. A precipitação média anual é de aproximadamente 1.400mm na região. As estações chuvosas não são bem definidas, por isso, podem variar entre os meses de janeiro/fevereiro e setembro/outubro.
- **Solos:** A região de Santa Catarina está assentada sobre dois grupos de solos dominantes, os Podzólicos vermelho-amarelo álico e Podzólicos vermelho-amarelo latossólico álico.

4.3 Estudo Ambiental

Após o levantamento topográfico e o estabelecimento do corredor de trabalho, foram feitas observações em campo para detalhar os impactos ambientais, possibilitando assim medidas mitigadoras. A metodologia utilizada no desenvolvimento dos estudos considerou o levantamento topográfico, definindo-se a área de estudo e as restrições identificadas.

As características socioambientais da área afetada e as condições ambientais do trecho serviram de base para definir os objetivos gerais para o projeto, estabelecidos como:

- Evitar ao máximo a interferência em áreas de preservação permanente (APP) e vegetações protegidas por lei;
- Respeitar o traçado existente da rodovia ou evitar ao máximo o desvio de trajeto da via existente;
- Minimizar conflitos com a ocupação antrópica lindeira, priorizando a segurança da população local e dos usuários da via;
- A manutenção das características originais da paisagem do entorno e,
- A proteção de rede hidrográfica da área do projeto.

4.4 Estudo Hidrológico

No caso das Obras de Arte Correntes, as bacias foram identificadas em imagens de satélite, calculando-se as suas áreas, comprimentos dos talvegues principais e declividades. O tempo de concentração não é constante para uma dada área, mas varia com o estado de recobrimento vegetal e a altura e distribuição da chuva sobre a bacia. O cálculo do Tempo de Concentração para cada bacia foi feito mediante a aplicação do método cinemático de cálculo onde:

$$t_c = \sum_{i=1}^n \frac{L_i}{V_i}$$

Onde:

t_c - tempo de concentração da bacia, em segundos;

L_i - comprimento do trecho, em m;

V_i - velocidade média no trecho, em m/s.



A Intensidade da Precipitação foi calculada com a equação da chuva proposta por Júlio Simões e Doalcey Ramos, para cada tempo de concentração e período de retorno especificados na planilha de dimensionamento anexa a este projeto básico.

$$i = \frac{1,9206 T^{0,0466}}{(t - 4)^{0,1043}}$$

Para as galerias pluviais e bocas de lobo, com bacias de pequenas dimensões, foi admitido um Tempo de Concentração inferior a 5 minutos e um Período de Recorrência de 5 anos.

O cálculo das vazões de projeto foi feito com base no método racional, uma vez que as bacias envolvidas são de pequenas dimensões, onde a vazão é dada pela equação:

$$Q = 0,28 . C . i . A$$

Q – m³/s;

C é o coeficiente de deflúvio ou de Runoff;

I – mm/h;

A – Km²

5 PROJETO GEOMÉTRICO

O projeto geométrico foi elaborado de acordo com as instruções normativas do DNIT e DEINFRA, seguindo em linhas gerais, as Diretrizes para a Concepção de Estradas (DCE-DEINFRA). As estradas e as interseções para o trânsito público são divididas em 5 grupos de categoria, conforme a tabela a seguir:

LOCALIZAÇÃO	URBANIZAÇÃO DAS MARGENS	FUNÇÃO DETERMINANTE	GRUPO DE CATEGORIA	DIRETRIZES QUE DEVEM UTILIZAR-SE
1	2	3	4	5
Fora de áreas urbanizadas	Sem	Interligação	A	DCE-R DCE-S
Dentro de áreas urbanizadas	Sem	Interligação	B	DCE-C
	Com ou possibilidade de ter	Interligação	C	DCE-I DCE-TPP ¹
		Integração de áreas	D	DCE-R RCE-EiA ²
		Local	E	

Transporte público coletivo de pessoas

Estradas de integração



5.1 Seção Transversal

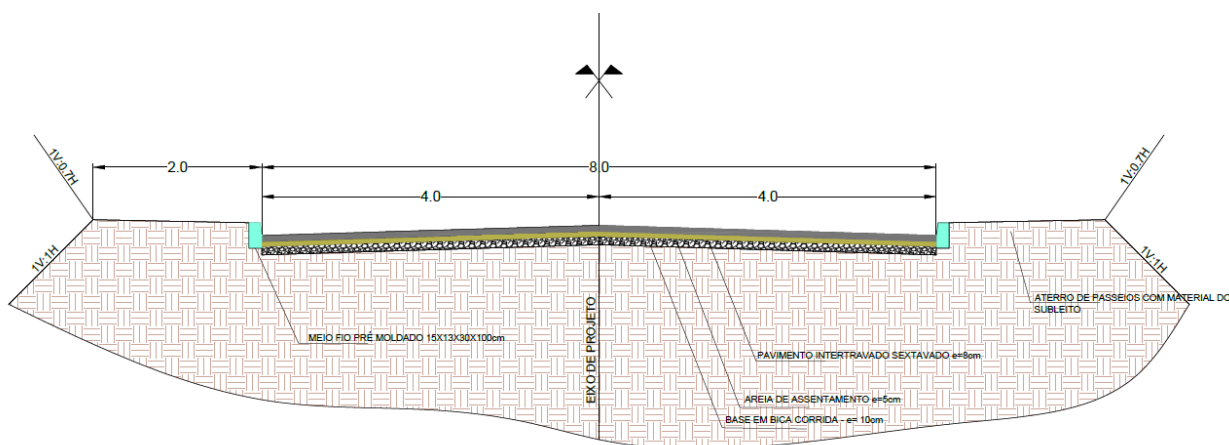


TABELA DE COMPONENTES

CAMADA	MATERIAL	DIMENSÕES (m)	
		LARGURA	ESPESSURA
Revestimento	Blocos hexagonais de concreto	8,0 m	8,0cm
Camada de Assentamento	Areia	8,0 m	5,0 cm
Base	Bica Vorrida	8,0 m	10,0 cm

6 PROJETO DE TERRAPLENAGEM

O projeto foi desenvolvido de acordo com o projeto geométrico, tendo como referencia os elementos básicos obtidos através dos estudos geológicos e geotécnicos. O projeto de terraplenagem é composto pela definição dos seguintes elementos:

- Seções transversais de terraplenagem;
- Inclinação dos taludes de corte e aterro;
- Volumes de corte e aterro conforme projeto topográfico.

6.1 Movimentações de Terra

6.1.1 Escavação, carga e transporte de material:

Estes serviços compreendem a escavação, a carga, transporte e espalhamento do material no destino final (aterro ou bota-fora). Os solos dos cortes serão classificados em conformidade com as seguintes determinações:

- *Materiais de 1ª categoria:* solos de natureza residual ou sedimentar, seixos rolados ou não e rochas em adiantado estado de decomposição, com fragmentos de diâmetro máximo inferior a 0,15m, qualquer que seja o teor de umidade apresentado. Em geral, este tipo de material é escavado por escavadeira hidráulica. A escavação deste material não requer uso de explosivos.
- *Materiais de 2ª categoria:* solos de resistência ao desmonte mecânico inferior a da rocha não alterada. A extração pode exigir o uso de equipamentos de escarificação ou até o uso de



explosivos. Consistem em blocos de rochas de volume inferior a 2m³ e os matacões ou pedras de diâmetro médio entre 0,15m e 1,00m.

TABELA

CATEGORIA	MATERIAL	PROCESSO
1 ^a	Solo	Escavação simples
2 ^a	Solo resistente	Escarificação
3 ^a	Rocha	Desmonte com explosivos

6.1.2 Remoção de solos moles

Processo de retirada e disposição de camadas de solo de baixa resistência ao cisalhamento, podendo ser considerados "solos moles" os depósitos de solos orgânicos, turfas, areias muito fofas e solos hidromórficos.

Geralmente ocorrem em zonas alagadiças, mangues, antigos leitos de ribeirões e planícies de sedimentação. Possui baixa resistência e alto teor de umidade.

6.1.3 Reposição com material de jazida

Substituição de materiais inadequados (com baixa capacidade de suporte, resistência ao cisalhamento e alto teor de umidade), previamente removidos do subleito, dos cortes ou dos terrenos de fundação dos aterros. Os solos para reposição deverão apresentar os seguintes requisitos:

Isenção de matéria orgânica, micácea ou diatomácea;

Expansão máxima de 2%, determinada pelo ISC, utilizando-se energia normal.

7 DEMOLIÇÕES E DESAPROPRIAÇÕES

Todas demolições e desapropriações referentes à mudanças de alinhamentos de muros, demolições de calçadas existentes, deslocamento de postes e demolições de caixas ficarão a cargo da Prefeitura de Anitápolis.

8 PROJETO DE DRENAGEM

8.1 Dimensionamento Hidráulico

O projeto de drenagem tem como objetivo a definição e dimensionamento das estruturas de captação, controle e condução de águas pluviais. Este projeto é constituído por sistemas de drenagem superficial, drenagem de travessia urbana e drenagem profunda.

Galerias circulares

A determinação do diâmetro das galerias foi feita com a fórmula de Manning, com o coeficiente de rugosidade *n*, estabelecido na planilha de dimensionamento anexa. Com esta metodologia, determinou-se para cada bacia a declividade e diâmetro especificado no projeto executivo.



$$Q = \frac{0,3117}{n} D^{8/3} I^{1/2}$$

D = Diâmetro da galeria (m)

Q = Vazão (m³/s)

n = Coeficiente de rugosidade

I = Declividade da galeria (m/m)

8.2 Confeção dos Dispositivos

Com o objetivo de interceptar e captar, conduzindo ao deságue as águas provenientes de áreas adjacentes e águas provenientes de precipitação sobre a plataforma da via são construídos dispositivos tais quais: caixas coletoras, poços de visita, caixas de ligação, galerias e saídas de bueiro.

8.2.1 Caixa Coletora Tipo 1 e Tipo 2

Serão executadas com blocos de concreto estrutural 19x19x39, rejuntados com argamassa 1:3:3 e preenchidos com graute. Internamente, receberão chapisco no traço 1:4 e reboco com argamassa de cimento e areia 1:3. A laje do fundo será em concreto simples fck 20MPa. Os elementos estruturais, como tampa, meio fio e vigas, serão em concreto fck 20MPa com aço CA-50 ou CA-60 conforme detalhes em prancha. A caixa tipo 2 possui grelha de ferro fundido 30x100cm, com resistência mínima de 12,5ton.

8.2.2 Galerias tubulares

As valas deverão ser escavadas de montante para jusante e os materiais escavados e impróprios para reaterro serão depositados em locais indicados pela fiscalização. As paredes das valas com profundidade maior que 1,25m deverão receber escoramento descontinuo. Serão usados tubos de concreto Classe PS-1 para diâmetros até 0,30m, Classe PS-2 para diâmetros de até 0,60m, e Classe PA-2 para diâmetros maiores. Serão assentados sobre lastro de brita com espessura de 5cm. O aterro será feito com areia, em camadas de 20,00cm, compactado com placa vibratória. O assentamento das tubulações deverá ter acompanhamento permanente de sua locação e nivelamento.

9 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

9.1 Serviços Preliminares

Consistem na preparação do terreno do trecho a ser pavimentado. Será feita a limpeza do terreno, remoção ou relocação de postes, muros, cercas e objetos moveis em geral, tornando assim a plataforma liberada para movimentações de terra.

Nesta fase, será implantada a Placa de Obra.



9.2 Pavimentação Em Bloco Intertravado

9.2.1 Memorial De Cálculo Do Pavimento

Para dimensionamento do pavimento e verificação das espessuras do pavimento, será usado o método de Dimensionamento pelo Índice de Suporte Califórnia, conforme equação de Peltier, que é preconizado para o dimensionamento envolvendo pavimentações de blocos de concreto.

onde:

$$E = \frac{100 + 150\sqrt{P} / 2}{IS + 5}$$

E = espessura total do pavimento, em cm;

P = carga por roda, em tonelada (5 ton);

IS = CBR do subleito, em percentagem (10%);

$$E = \frac{100 + 150\sqrt{5}/2}{10 + 5}$$

Neste caso, temos como espessura de cálculo o valor de:

Adotada= 22,5 cm

RESUMO

Lajota de concreto= 8,0cm;

Espessura de assentamento (colchão de areia) = 5,0cm;

Bica Corrida = 10,0 cm

9.2.2 Subleito

O subleito será constituído de solo natural do local ou proveniente de empréstimo, devendo cumprir as especificações da NBR 12037 e os requisitos mínimos.

Regularização e compactação do subleito: A superfície deverá ser regularizada na largura de toda a pista de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal do projeto. A regularização é a conformação do subleito mediante a pequenos cortes e aterros, nas cotas do greide terraplenagem, conferindo-lhe condições adequadas a geometria no sentido transversal e longitudinal. O grau de compactação deverá atingir 100% da densidade máxima determinada pelo próctor normal.

Requisitos mínimos para o subleito:

- O material apresentar Índice Suporte Califórnia maior que 6% e expansão volumétrica menor que 2%, atendendo a NBR 9895. Em caso de substituição ou adição de material, estes devem ser provenientes de ocorrências de materiais indicadas no projeto e apresentar as características estabelecidas na alínea "d" da subseção 5.1-Materiais, da Norma DNIT 108/2009-ES: Terraplenagem – Aterros – Especificação de Serviço, quais sejam, a melhor capacidade de suporte e expansão $\leq 2\%$, cabendo a determinação da compactação de CBR e de expansão pertinentes, onde:



- “Para efeito de execução da camada final dos aterros, apresentar dentro das disponibilidades e em consonância com os preceitos de ordem técnico-econômica, a melhor capacidade de suporte e expansão <2%. O atendimento aos mencionados preceitos deve ser efetivado através de análise técnico-econômica, considerando as alternativas de disponibilidade de materiais ocorrentes e incluindo-se, pelo menos uma alternativa com a utilização de material com CBR >= 6%.
- Toda a camada é livre de plantas, raízes e qualquer tipo de matéria orgânica.
- A camada final possui cota definida em projeto e os caimentos da camada de revestimento, seguindo o subleito, possuem caimento de 3%.

9.2.3 Base em Bica Corrida

A camada sob a qual irá se executar a base ou sub-base deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade. A bica corrida é transportada entre a usina e a frente de serviço através de caminhões basculantes que a despejam no local de execução. A motoniveladora percorre todo o trecho espalhando e nivelando os materiais até atingir a espessura prevista em projeto.

Caso necessário, o caminhão pipa umedece a camada de forma que o teor de umidade se encontre dentro do limite da umidade ótima de compactação, conforme projeto. Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador liso vibratório e o rolo compactador de pneus, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação e realizar o acabamento da camada. **A camada final deverá ter espessura de 10cm.** Não será permitido o uso de brita de basalto alterada nesta camada.

Da bica corrida:

AGREGADO

A camada de sub-base ou base de bica corrida deve ser executada com materiais que atendam aos seguintes requisitos:

- os agregados utilizados obtidos a partir da britagem e classificação de rocha são devem ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, assim como de outras substâncias ou contaminações prejudiciais;
- desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles, conforme NBR NM 51, inferior a 55%;
- equivalente de areia do agregado miúdo, conforme NBR 12052, superior a 55%;
- Índice de forma deverá ser igual ou inferior a 20% (ARTERIS D-4791).

GRANULOMETRIA

A granulometria da bica corrida T 27 deve atender aos seguintes requisitos:

- a curva granulométrica de projeto bica corrida deve enquadrar-se em uma das faixas granulométricas especificadas na Tabela 1;



- a faixa de trabalho, definida a partir da curva granulométrica de projeto, deve obedecer à tolerância indicada para cada peneira na Tabela 1, porém sempre respeitando os limites da faixa granulométrica adotada;
- quando ensaiada de acordo conforme DNIT ME-049, na energia modificada, deve apresentar CBR igual ou superior a 100% e expansão igual ou inferior a 0,5%
- a porcentagem do material que passa na peneira nº 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira nº 40.

Tabela 1 – Faixas Granulométricas

Peneira de Malha Quadrada		% em Massa, Passando		
ASTM	Mm	A	B	Tolerância
3"	76,2	100	100	
2 ½"	63,5	90-100	-	±7
2"	50,0		90-100	±7
1"	25,0	65-90	70-100	±7
nº 4	4,8	35-70	-	±5
nº 10	2,0	-	25-55	±5
nº 200	0,075	0-20	0-10	±2

•

9.2.4 Camada de assentamento

A camada de assentamento do pavimento será constituída com espessura uniforme e constante de 5,0cm, na condição compactada compactada. O material deve cumprir as especificações da NBR 7211 quanto à presença de torrões de argila, materiais friáveis e impurezas orgânicas.

- A umidade do material de estar entre 3% e 7% no momento da aplicação.
- As dimensões máximas características do material de assentamento deve ser menor que 5 vezes a espessura da camada já compactada.

Tabela - Distribuição granulométrica

Abertura da peneira (NBR NM ISO 3310-1)	Porcentagem retida em massa (%)
6,3 mm	0 a 7
4,75 mm	0 a 10
2,36 mm	0 a 25
1,18 mm	5 a 50



O material deve ser espalhado na frente de serviço na quantidade suficiente para cumprir a jornada de trabalho. Uma vez espalhado, o material não pode ser deixado no local aguardando a colocação das peças. As mestras devem ser executadas paralelamente à contenção principal, nivelando-as na espessura da camada de assentamento enquanto não compactada, obedecendo ao caimento estabelecido. O abaulamento será representado por duas rampas opostas, com declividade de 3% cada. A camada de assentamento não deve conter nenhuma irregularidade. O material deve nivelado com o auxílio de régua metálica.

9.2.5 Camada de revestimento

Será feito o reconhecimento do local, com definição da área pavimentada, das bordas e dos limites do pavimento, bem como dos acessos e locais para estocagem de materiais e equipamentos. Deverá ser realizada a limpeza do local conforme necessidade e o isolamento da área.

O transporte e recebimento das peças deve ser realizado com todas as peças paletizadas ou cubadas e cintadas.

O descarregamento das peças deve ser manual ou mecanizado com equipamento adequado.

O empilhamento deve ser no máximo de 1,5m de altura, visando sempre a estabilidade da pilha.

A avaliação visual e dimensional deve atender as especificações da NBR 9781.

TIPO DE REVESTIMENTO

- Lajotas sextavadas: As peças devem ter as dimensões especificadas, com fck mínimo de 35 MPa (determinado pela NBR 9781, para tráfego de veículos leves e veículos comerciais de linha), espessura de 8 cm e a forma da lajota em planta, deverá ser de um hexágono regular inscrito em uma circunferência de 25 cm de diâmetro.
- Todas as peças de concreto devem atender os requisitos especificados na NBR 15953. Devem ser executados ensaios de laboratório e inspeção das peças, seguindo as especificações da NBR 9781. Os ensaios realizados devem ser no mínimo:
- Inspeção visual das peças: as peças de concreto devem apresentar aspecto homogêneo, arestas retangulares e ângulos retos, devem ser livres de rebarbas, defeitos, delaminação, descamação ou qualquer impropriedade que venha a comprometer a funcionalidade da peça.
- Avaliação dimensional das peças: as peças devem apresentar arestas regulares nas paredes laterais e nas faces superior e inferior.
- Resistência mecânica das peças:
- Compressão: Determinada conforme a NBR 9781. Os lotes de peças entregues com idade inferior a 28 dias devem apresentar no mínimo 80% do fck exigido pela norma no momento de sua instalação, sendo que aos 28 dias ou mais de idade de cura, o fck deve ser igual ou maior ao especificado.
- Abrasão: Deve ser ensaiada conforme as especificações da NBR 9781 – Anexo C. Os critérios de resistência à abrasão são:
-



Tabela – Resistência à Abrasão

Solicitação	Cavidade máxima (mm)
Tráfego de pedestres, veículos leves e veículos comerciais de linha	≤ 23
Tráfego de veículos especiais e solicitações capazes de produzir efeitos de abrasão acentuados	≤ 20

- Absorção de água: a amostra de peças deve apresentar absorção com valor médio menor ou igual a 6%, não sendo admitido nenhum valor individual maior que 7%, a partir de ensaios realizados conforme a NBR 9781 – Anexo B.
- Inspeção do lote: o lote deve ser formado por um conjunto de peças de concreto com as peças mesmas características, produzido sob as mesmas condições de fabricação e com os mesmos materiais, especificados por norma.

Os ensaios devem ser realizados por empresa especializada creditada pelo INMETRO, nos ensaios pertinentes. Para a amostragem, devem ser retiradas aleatoriamente peças inteiras que constituam a amostra representativa, conforme tabela:

Tabela – Amostragem para ensaio

Propriedade	Amostra
Inspeção visual	6
Avaliação dimensional	6
Resistência à compressão	6
Resistência à abrasão	3
Absorção de água	3

9.2.6 Execução da Camada de revestimento

- Proteção à obra: Durante o período de construção do pavimento, e até seu recebimento definitivo, os trechos em construção e pavimento pronto deverão ser protegidos contra os elementos que possam danificá-los. Tratando-se de estradas cujo tráfego não possa ser desviado, a obra será executada em meia pista, e, neste caso, o empreiteiro deverá construir e conservar barricadas para impedir o tráfego pela meia pista em obras, bem como ter um perfeito serviço de sinalização de modo a impedir acidentes e empecilhos à circulação do tráfego pela meia pista livre.
- Assentamento e rejuntamento das peças: pode ser manual ou mecanizado e deve ser executado sem modificar a espessura e uniformidade da camada de assentamento. Deve se manter as linhas guias a frente da área de assentamento das peças, verificando regularmente o alinhamento longitudinal e transversal.
- O rejuntamento será feito com pó de pedra ou areia fina. O material de rejunte deve preencher as juntas ou áreas vazadas até 5,0mm abaixo do topo das peças após a compactação. As juntas



devem ter entre 2,0mm e 5,0mm entre as peças. O material deve ser espalhado seco sobre a cama da de revestimento, formando uma camada fina e uniforme em toda a superfície executada. O preenchimento das juntas deve ser executado por meio de varrição. Após a colocação das lajotas será feito o rejuntamento utilizando-se uma câmara de areia com espessura de 1 cm sobre as mesmas. Com auxílio de vassouras se forçará a areia penetrar nas juntas. Junto às guias a última lajota deverá ser rejuntada com argamassa de cimento e areia na proporção 1:3.

- **Compactação:** Logo após a conclusão do serviço de rejuntamento, o calçamento será devidamente compactado com rolo compactador liso, de 3 rodas, ou do tipo "tandem" como peso de 10,00 a 12,00 toneladas. A rolagem deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa de rolamento, até completa fixação do calçamento, isto é, até quando não se observar mais nenhuma movimentação da base pela passagem do rolo. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida, removendo e recolocando as pedras com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.
- A compactação das partes inacessíveis aos rolos compactadores deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados.
- **Tolerância de espessura:** a altura da base de areia mais a do paralelepípedo ou lajota depois de compactado, medida por sondagens diretas, não poderá diferir em mais de 5% da espessura fixada pelo projeto.
- **Inspeção para liberação ao tráfego:** Após a finalização de todas as etapas da pavimentação, deve-se observar a necessidade de troca das peças danificadas. A superfície do pavimento não pode apresentar em ponto algum desnível maior que 10,0mm. O topo das peças de concreto deve estar entre 3,0 e 6,0mm acima das caixas de visita, tampas de bueiros e outras interferências na superfície do pavimento, a fim de compensar a acomodação do pavimento. Após a compactação final e liberação da inspeção, deve-se manter uma fina camada de material de rejuntamento sobre o pavimento para repor o material que será adensado após a liberação ao tráfego.

9.3 Execução de Meio-fio de concreto

Os Meios-fios são dispositivos posicionados ao longo do pavimento e mais elevado que este, com duplo objetivo, limitar a área destinada ao trânsito de veículos e conduzir as águas precipitadas sobre o pavimento e passeios para os dispositivos de drenagem.

Conforme indicado em projeto, devem ser colocados meios-fios de travamento (100x15x13x30 cm), e meios fios de acabamento nos trechos de término de pavimentações, a fim de evitar deformações no final da pavimentação.



Os meios-fios pré-moldados tem dimensões de 1,00 de comprimento x 0,30m de altura e largura de 0,15m de base com canto superior chanfrado com 0,13m serão utilizados no entorno do pavimento e deverão apresentar as superfícies planas e com arestas retilíneas. Deverão ser assentados e rejuntados. Não serão admitidos peças com trincas ou rachadas.

10 PROJETO DE SINALIZAÇÃO

Os projetos de sinalização foram elaborados de acordo com os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN (volumes I, II e III).

10.1 Sinalização Vertical

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser:

- Regulamentar as obrigações, limitações, proibições e restrições que governam o uso da via;
- Advertir os condutores sobre as condições com potencial de risco na via ou nas suas proximidades.
- Indicar direções, localizações, pontos de interesse ou de serviços, etc.

Os sinais de sinalização devem ser aplicados em placas retrorrefletivas. As placas serão confeccionadas aço galvanizado 16. Os suportes serão tubulares em aço galvanizado, chumbados no solo com concreto 11 MPa.

A utilização das cores deve obedecer ao critérios e ao Padrão Munsell.

10.1.1 Placas de Regulamentação e Advertência

Dimensões:

OCTOGONAL

VIA	Lado(m)	Orla Interna Branca(m)	Orla Externa Vermelha(m)
Urbana	0,35	0,028	0,014
Rural	0,35	0,028	0,014

Padrão Munsell

COR	PRADÃO MUNSELL	SINAIS DE ADVERTÊNCIA	SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO
Vermelha	7,5 R 4/14	Foco semáforo do símbolo do sinal A-14	Fundo do R-1 Orla e tarja dos sinais em geral
Preta	N 0,5	Símbolos, legendas, tarjas e orlas internas	Símbolos e legendas
Branca	N 0,95	-	Fundo dos sinais e letras do R-1



Amarela	10YR 7,5/14	Fundo e orla externa Foco do semáforo do A-14	-
Verde	10G 3/8	Foco do semáforo de A-14	-

Y – Yellow (amarelo)

R – Red (vermelho)

G – Green (verde)

N – Neutral (cores absolutas)

11 ORÇAMENTO

O orçamento foi tomado a partir das quantificações de projeto e utilizando custos e composições do SINAPI e SICRO. A data base do banco de preços e composições é maio de 2024 para SINAPI e janeiro de 2024 para SICRO.

12 PRAZOS E CRONOGRAMA

O cronograma foi elaborado de forma que os serviços sejam executados em 2 meses. O atraso no cronograma acarretará em multa à CONTRATADA. O prazo total para entrega da obra está definido no cronograma físico-financeiro, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

13 FINALIZAÇÃO DO DOCUMENTO

Encerro o presente memorial contendo 20 laudas, todas rubricadas e esta assinada pelo engenheiro responsável, com anotação de responsabilidade técnica anexa. Todos os casos de dúvidas referentes ao projeto, orçamento e/ou execução deverão ser reportados à Secretaria Municipal responsável para a devida análise.

VINÍCIUS FELLER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SC 147.982-3



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS
" GRANFPOLIS "

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA PADRE DANIEL HENKEMEIER

MUNICÍPIO: ANITÁPOLIS - SC

QUADRO DE SERVIÇOS

Serviço	DMT UTILIZADO (km)	Quantidade	Unidade	Memória de cálculo	Base	Código
Serviços Preliminares						
Placa de Obra - Contratada	-	1	und	1 unidade para a obra	SINAPI	74209
Pavimentação						
Regularização de Subleito	-	1516,6	m ²	Área a pavimentar - retirado do software	SICRO	4011209
Base em Bica corrida	-	151,66	m ³	área * 0,10m	GRANFPOLIS	GRANF-PAV-0015
Transporte material pétreo	77	24523,422	txkm	volume * 2,1ton/m ³ * DMT	SICRO	5915321
Meio fio de concreto	-	414	m	Retirado do software	SINAPI	94275
Pavimentação em lajotas	-	1516,6	m ²	Área a pavimentar - retirado do software	SINAPI	92394
Drenagem						
Tubo de concreto 40 cm	-	191	m	VIDE TABELA DE QUANTIDADES	SINAPI	92809 / 7781

Escavação de Vala	-	257,85	m³	Media de escavação a montante e jusante no trecho * comprimento * diâmetro +0,50m	SINAPI	90106
Lastro de Vala	-	3,82	m³	largura da vala * 0,05 * comprimento total	SINAPI	94112
Reaterro com solo escavado	-	233,86	M³	Diferença entre escavação e volume do tubo	SINAPI	104734
Transporte de material excedente-	5	227,90	tonxkm	(vol. Esc. - vol. reaterro)*5*1,9	SICRO	5915321
Caixa Coletora Tipo II		5	und	VIDE TABELA DE QUANTIDADES	SINAPI	101801
Caixa Coletora Tipo I	-	5	und	VIDE TABELA DE QUANTIDADES	GRANFPOLIS	CC-006
Boca de BSTC - 0,40 m	-	2	und	VIDE TABELA DE QUANTIDADES	SICRO	804091
Sinalização						
Placa R1 - Pare	-	1	und	Vide projeto de pavimentação	GRANFPOLIS	SIN-014
Placa Logradouro	-	1	und	Vide projeto de pavimentação	GRANFPOLIS	SIN-015

VINÍCIUS FELLER

ENGENHEIRO CIVIL

CREA/SC 147.982-3



Obra
PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS E DRENAGEM DA RUA
PADRE DANIEL HENKEMEIER - ANITÁPOLIS/SC

Bancos
SINAPI - 03/2025 - Santa
Catarina
SICRO3 - 01/2025 - Santa
Catarina

B.D.I.
22,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS INICIAIS E TERRAPLANAGEM					2.953,62	1,17 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	4,5	538,00	656,36	2.953,62	1,17 %
2			DRENAGEM					48.244,92	19,04 %
2.1	90106	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	257,85	8,61	10,50	2.707,42	1,07 %
2.2	94112	SINAPI	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m³	3,82	276,22	336,98	1.287,26	0,51 %
2.3	104734	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	233,86	14,79	18,04	4.218,83	1,66 %
2.4	5915321	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	227,9	0,66	0,80	182,32	0,07 %
2.5	92809	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	191	35,92	43,82	8.369,62	3,30 %
2.6	00007781	SINAPI	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	191	53,17	64,86	12.388,26	4,89 %
2.7	101801	SINAPI	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	UN	5	1.097,21	1.338,59	6.692,95	2,64 %
2.8	GRANF-CC 006	Próprio	CAIXA DE CAPTAÇÃO TIPO 1 EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL E GRELHA DE FERRO FUNDIDO 30X100CM	UND	5	1.885,69	2.300,54	11.502,70	4,54 %
2.9	0804061	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,40 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	2	367,04	447,78	895,56	0,35 %

Associação dos Municípios da Grande Florianópolis
CNPJ: 75.846.873/0001-19
Assessoria de Engenharia de Infraestrutura

3			PAVIMENTAÇÃO					200.890,18	79,28 %
3.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	1516,6	0,54	0,65	985,79	0,39 %
3.2	GRANF-PAV-0015	Próprio	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BICA CORRIDA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - SINAPI (96396)	m³	151,66	113,14	138,03	20.933,62	8,26 %
3.3	5915321	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	24523,42	0,66	0,80	19.618,73	7,74 %
3.4	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	414	41,72	50,89	21.068,46	8,31 %
3.5	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	1516,6	74,74	91,18	138.283,58	54,57 %
4			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					1.314,39	0,52 %
4.1	GRANF-SIN-014	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO OCTOGONAL EM CHAPA DE AÇO 16# PINTURA REFLETIVA - R1 - 25CM DE LADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1	537,16	655,33	655,33	0,26 %
4.2	GRANF-SIN-015	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO RETANGULAR INDICATIVA COM NOME DE RUA EM CHAPA DE AÇO 16# - DUPLA - 30X50 - PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1	540,22	659,06	659,06	0,26 %

Total sem BDI **207.833,56**
Total do BDI **45.569,55**
Total Geral **253.403,11**

Vinicius Feller
Engenheiro Civil
CREA SC - 147.982-3

Associação dos Municípios da Grande Florianópolis
CNPJ: 75.846.873/0001-19
Assessoria de Engenharia de Infraestrutura

Florianópolis 12 de maio de 2025

Rua Cândido Ramos - Capoeiras - Florianópolis / SC
engenharia3@granfpolis.org.br



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS
"GRANFPOLIS"**

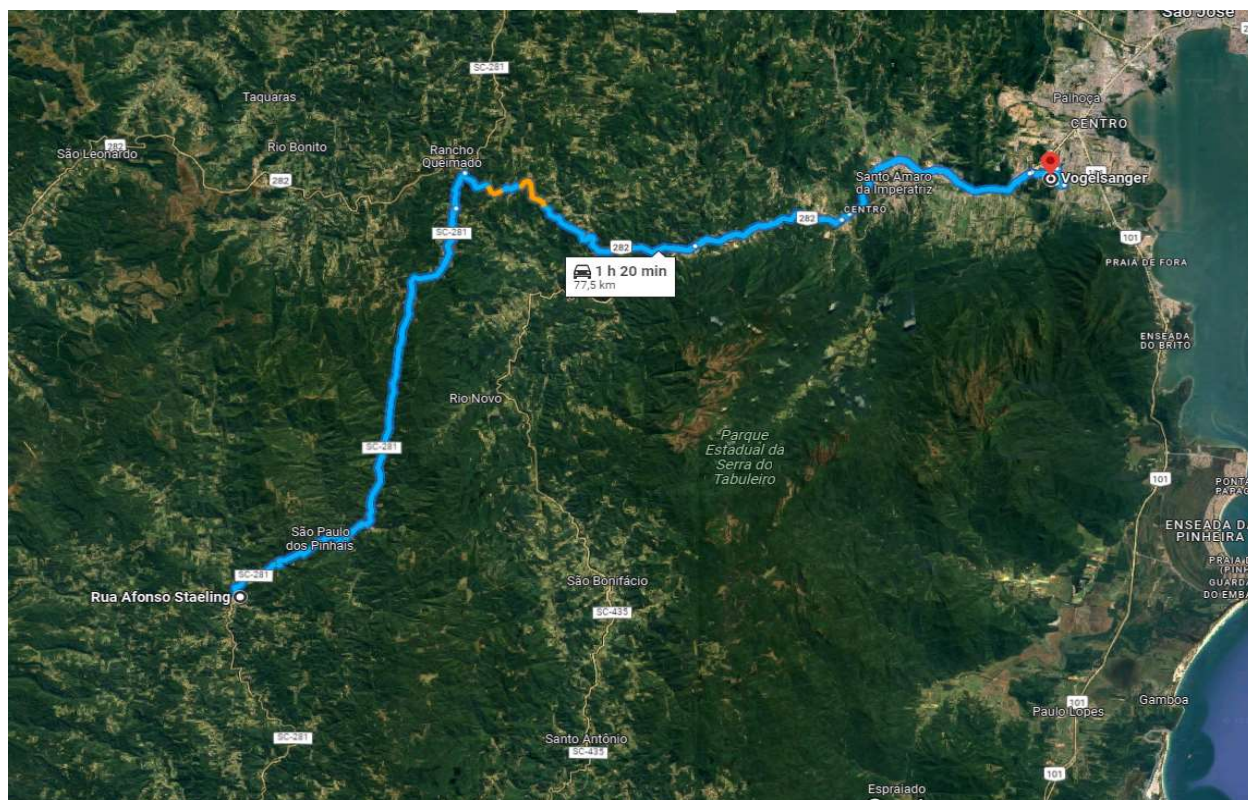
ASSESORIA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA

MUNICÍPIO: ANITÁPOLIS - SC

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA PADRE DANIEL HENKEMEIER

QUADRO DISTÂNCIAS MÉDIAS - MATERIAIS PÉTREOS

EMPRESA		ENDEREÇO	DMT	
JAZIDA 1	SAIBRITA	R. Jacobe Vilain Filho, 435 - Guarda do Cubatão, Palhoça - SC, 88135-398	84	KM
JAZIDA 2	VOLGESANGER	R. Ver. Rogerio da Silva, 1329, Alto Aririu, Palhoça, SC, 88135-730	77	KM
JAZIDA 3	SUL CATARINENSE	Rua Treze de Maio km 2300, Encruzilhada, Biguaçu, 88165-270	106	KM



**VINÍCIUS FELLER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SC 147.982-3**



Composições Analíticas com Preço Unitário
PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS E DRENAGEM DA RUA PADRE DANIEL
HENKEMEIER - ANITÁPOLIS/SC

Bancos
SINAPI - 03/2025 - Santa Catarina
SICRO3 - 01/2025 - Santa Catarina

B.D.I.
22,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

2.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	GRANF-CC-006	Próprio	CAIXA DE CAPTAÇÃO TIPO 1 EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL E GRELHA DE FERRO FUNDIDO 30X100CM	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE	UND	1,0000000	1.885,69	1.885,69	
Composição Auxiliar	94112	SINAPI	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	0,0800000	276,22	22,09	
Composição Auxiliar	87451	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	PARE - PAREDES/PAINEIS	m²	4,1400000	136,75	566,14	
Composição Auxiliar	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	0,4590000	514,34	236,08	
Composição Auxiliar	88628	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0770000	625,04	48,12	
Composição Auxiliar	90282	SINAPI	GRAUTE FGK=15 MPA; TRAÇO 1:2,2:2,5:0,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	Graute e Armação	m³	0,2070000	550,60	113,97	
Composição Auxiliar	92919	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	10,8900000	12,66	137,86	
Composição Auxiliar	92916	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	8,8000000	16,45	144,76	
Composição Auxiliar	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	4,8700000	18,47	89,94	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	33,51	33,51	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,0000000	24,33	48,66	
Composição Insumo	00011245	SINAPI	GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MAXIMA 12,5 T, *300 X 1000* MM, E= *15* MM, AREA ESTACIONAMENTO CARRO PASSEIO	Material	UN	1,0000000	289,99	289,99	
Insumo	00006212	SINAPI	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	12,2000000	12,67	154,57	
				MO sem LS =>	446,66	LS =>	0,00	MO com LS =>	446,66
				Valor do BDI =>	414,85	Valor com BDI =>		2.300,54	

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	GRANF-PAV-0015	Próprio	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BICA CORRIDA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - SINAPI (96396)	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m³	1,0000000	113,14	113,14	
Composição Auxiliar	5684	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0090000	162,95	1,46	
Composição Auxiliar	5685	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0210000	66,75	1,40	
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0020000	332,82	0,66	
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0280000	77,48	2,16	
Composição Auxiliar	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0080000	287,34	2,29	
Composição Auxiliar	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0220000	113,42	2,49	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0300000	24,33	0,72	
Composição Auxiliar	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0040000	216,20	0,86	
Composição Auxiliar	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0260000	89,92	2,33	
Insumo	00004748	SINAPI	PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA, NAO CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	1,0000000	98,77	98,77	
				MO sem LS =>	4,43	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,43
				Valor do BDI =>	24,89	Valor com BDI =>			138,03

4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	GRANF-SIN-014	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO OCTOGONAL EM CHAPA DE AÇO 16# PINTURA REFLETIVA - R1 - 25CM DE LADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	URBA - URBANIZAÇÃO	UND	1,0000000	537,16	537,16	
Composição Auxiliar	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. AF_08/2017	Lastro	m³	0,0500000	823,70	41,18	
Insumo	00034723	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	Material	m²	0,3020000	924,00	279,04	
Insumo	00007696	SINAPI	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	Material	M	3,0000000	70,68	212,04	
Insumo	00000396	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E PARAFUSO DE FIXACAO	Material	UN	2,0000000	2,45	4,90	
				MO sem LS =>	14,64	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,64
				Valor do BDI =>	118,17	Valor com BDI =>		655,33	

4.2	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	GRANF-SIN-015	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO RETANGULAR INDICATIVA COM NOME DE RUA EM CHAPA DE AÇO 16# - DUPLA - 30X50 - PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	URBA - URBANIZAÇÃO	UND	1,0000000	540,22	540,22		
Composição Auxiliar	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. AF 08/2017	Lastro	m³	0,0500000	823,70	41,18		
Insumo	00034723	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	Material	m²	0,3000000	924,00	277,20		
Insumo	00007696	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65" MM, PESO *5,10" KG/M (NBR 5580)	Material	M	3,0000000	70,68	212,04		
Insumo	00000396	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E PARAFUSO DE FIXACAO	Material	UN	4,0000000	2,45	9,80		
					MO sem LS =>	14,64	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,64
					Valor do BDI =>	118,84		Valor com BDI =>	659,06	

Composições Auxiliares

Total sem BDI	207.833,56
Total do BDI	45.569,55
Total Geral	253.403,11

Vinicius Feller
Engenheiro Civil
CREA SC - 147.982-3

Florianópolis 12 de maio de 2025



Obra
PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS E DRENAGEM DA RUA
PADRE DANIEL HENKEMEIER - ANITÁPOLIS/SC

Bancos
SINAPI - 03/2025 - Santa Catarina
SICRO3 - 01/2025 - Santa Catarina

B.D.I.
22,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS INICIAIS E TERRAPLANAGEM	100,00% 2.953,62	100,00% 2.953,62	
2	DRENAGEM	100,00% 48.244,92	60,00% 28.946,95	40,00% 19.297,97
3	PAVIMENTAÇÃO	100,00% 200.890,18	30,00% 60.267,05	70,00% 140.623,13
4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	100,00% 1.314,39		100,00% 1.314,39
Porcentagem			36,37%	63,63%
Custo			92.167,62	161.235,48
Porcentagem Acumulado			36,37%	100,0%
Custo Acumulado			92.167,62	253.403,11

Vinícius Feller
Engenheiro Civil
CREA SC - 147.982-3

Florianópolis 12 de maio de 2025



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS
" GRANFPOLIS "

ASSESORIA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA

MUNICÍPIO: ANITÁPOLIS - SC

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA PADRE DANIEL HENKEMEIER

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%

Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos municipais ISS	ISS	3,00%
BDI sem desoneração (Segundo Acórdão do TCU)	BDI PAD	22,00%

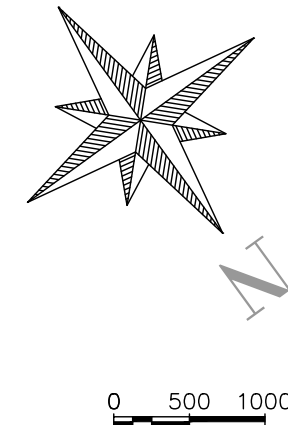
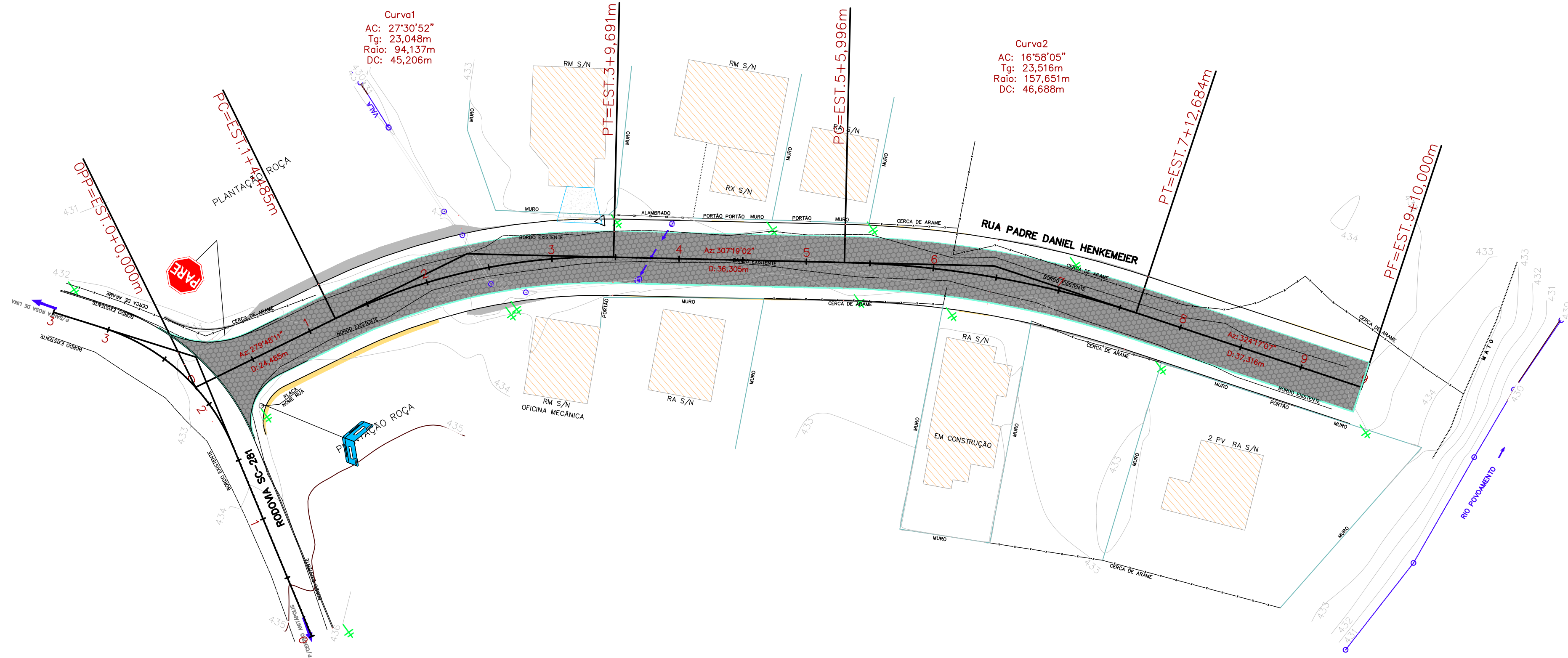
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme a legislação tributária municipal (LC 640/2005 ALT POR LC 956/2017), a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM DESONERAÇÃO, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

VINÍCIUS FELLER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SC 147.982-3



LEGENDA

POSTE EXISTENTE

CADASTRO

CERCA DE ARAME

DRENAGEM/VALA EXISTENTE

MEIO-FIO 13X15X30X100cm

CORTE

ATERRO

PAVIMENTO PROJETADO EM LAJOTAS SEXTAVADAS

BORDOS EXISTENTES

EIXO DA PISTA DE TRÁFEGO

GREIDE DE TERRAPLENAGEM

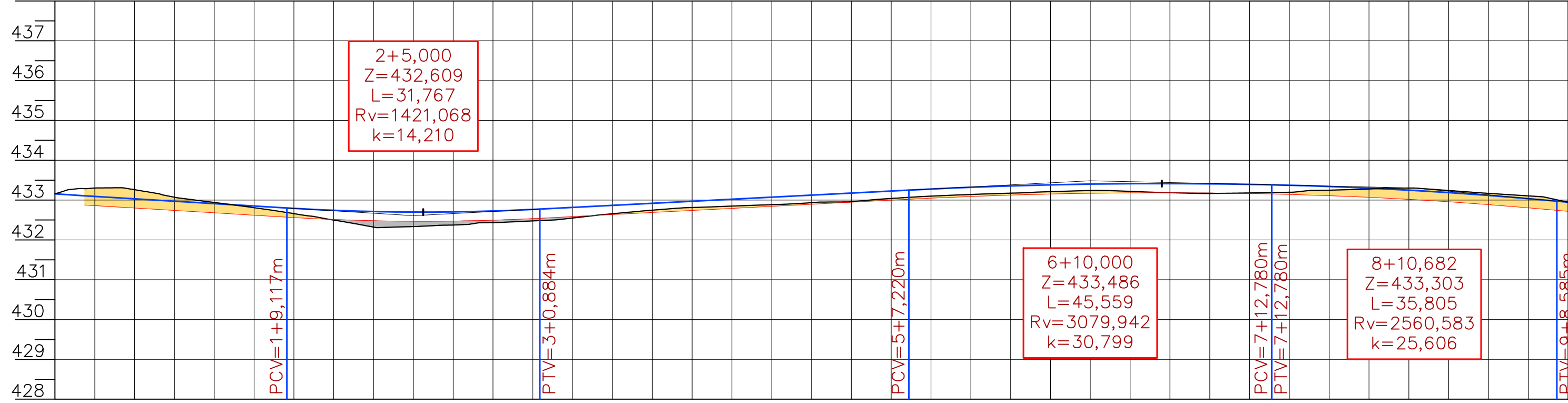
TERRENO NATURAL

DESLOCAMENTO/DEMOLIÇÃO

PAREPARADA OBRIGATORIA R-1

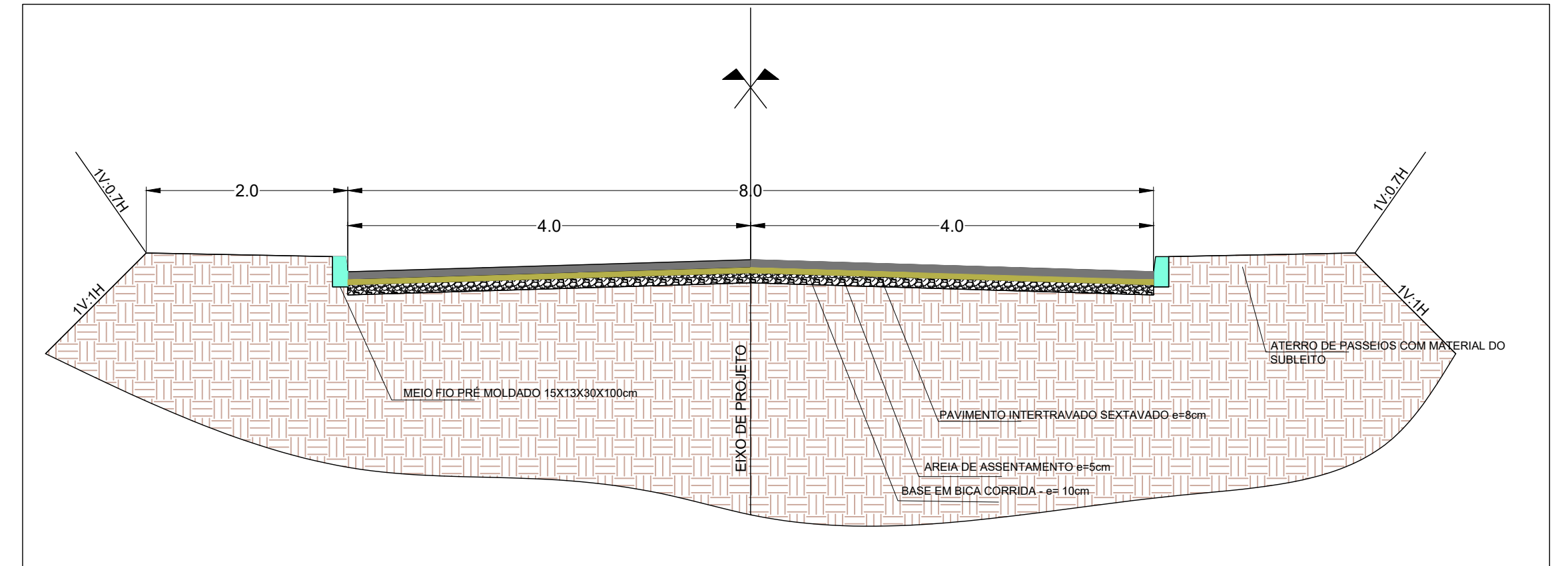
PLACA NOME DE RUA

438 PERFIL LONGITUDINAL - ALINHAMENTO - Rua Pe. Daniel Henkemeier



ESTACAS	0+0,000																												
COTAS TERRENO	433,156	0+5,00 0 0+15,00 1 1+4,485 1+5,00 1 1+15,00 2 2+5,00 2+7,088 2 2+15,00 3 3+5,00 3+9,691 3 3+15,00 4 4+5,00 4 4+15,00 5 5+5,00 5+5,996 5 5+15,00 6 6+5,00 6+9,340 6 6+15,00 7 7+5,00 7+12,684 7+15,00 8 8+5,00 8 8+15,00 9 9+5,00 9+10,000																											
CORTE ATERRO																													
COTAS PROJETO	433,156	433,031 432,801 433,031 432,910 432,680 432,910 432,856 432,626 432,856 432,560 432,790 432,481 432,711 432,698 432,467 432,698 432,472 432,702 432,534 432,764 432,634 432,864 432,637 432,867 432,740 432,970 432,843 433,073 432,843 433,073 432,946 433,176 433,008 433,238 433,048 433,278 433,126 433,356 433,169 433,399 433,171 433,401 433,154 433,384 433,111 433,341 433,019 433,249 432,687 433,117 432,717 432,947																											
COTAS TERRAPLENO		432,801 432,680 432,626 432,560 432,481 432,467 432,472 432,534 432,634 432,734 432,834 432,934 433,034 433,134 433,234 433,334 433,434 433,534 433,634 433,734 433,834 433,934 434,034 434,134 434,234 434,334 434,434 434,534 434,634 434,734 434,834 434,934 435,034																											
ELEMENTOS HORIZONTAIS	Tg=24,485m Dc=45,206m Tg=36,305m R=157,651m Dc=46,688m Tg=37,316m																												
ELEMENTOS VERTICAIS	-1,35% em 3,62m i= -1,20% em 25,49m Lc= 31,77m i= 1,03% em 46,34m Lc= 45,56m i= -0,45% em 0,00m Lc= 35,81m i= -1,85% em 11,42m																												

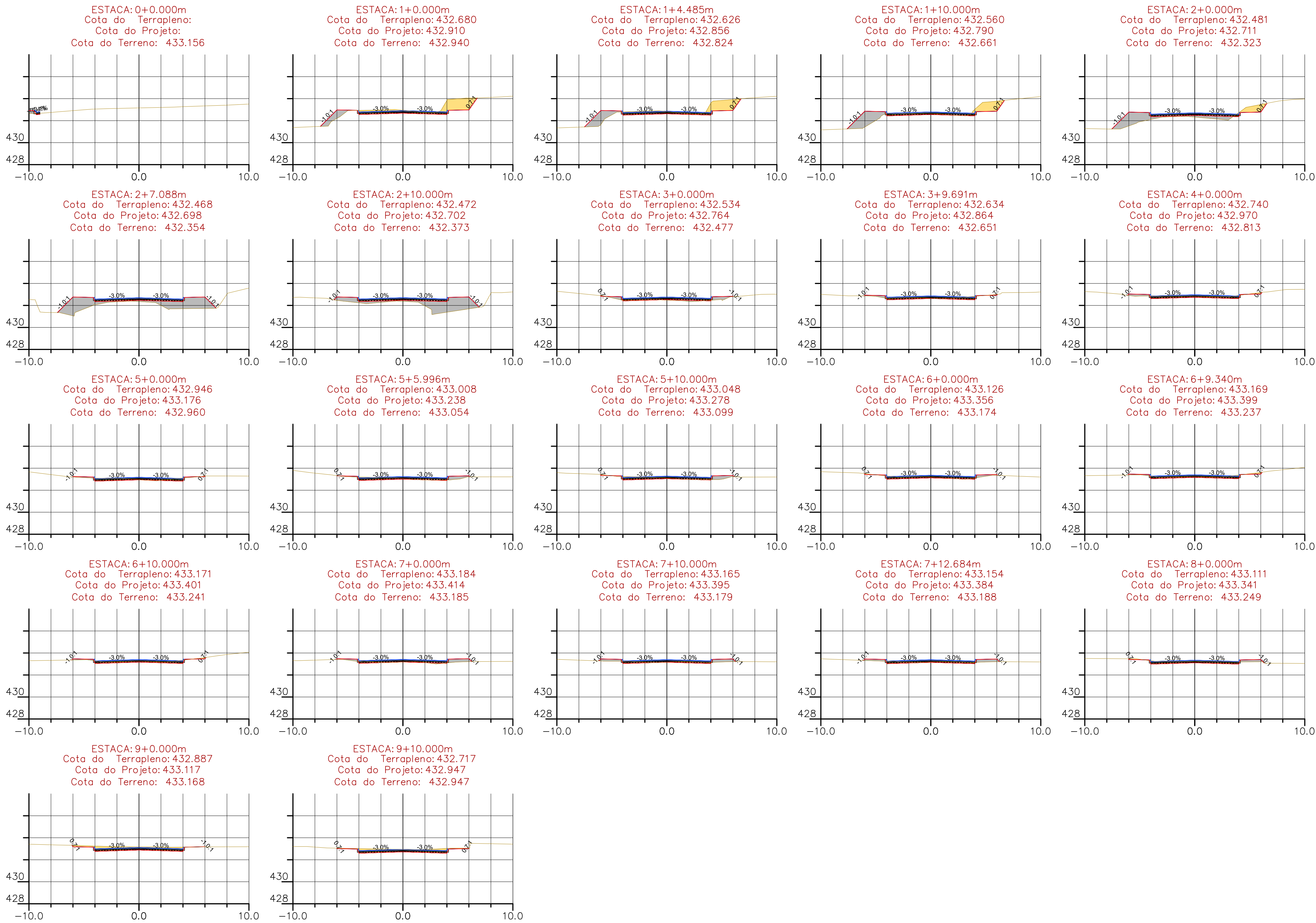
SEÇÃO TIPO - ESC. 1:50



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

MUNICÍPIO		ANITÁPOLIS - SC	
OBRA	RUA PADRE DANIEL HENKEMEIER	CONTEÚDO	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS PLANTA BAIXA - ESC. 1:500 PERFIL LONGITUDINAL - ESC. 1:100V/1:500H
PROJETO	VINÍCIUS FELLER Engenheiro Civil CREA/SC 147.982-3	APROVAÇÃO DA PREFEITURA	
REVISÃO	VERSÃO INICIAL	DATA	JULHO/2024
PRANCHA			01/02

1_1_GRANF_INFRA_ANT_PAV_RUA_PADRE_DANIEL_HENKEMEIER.dwg
02.07.2024



VOLUME TOTAL ALINHAMENTO - Rua Pe. Daniel Henkemeier						
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m³)	Volume de Aterro (m³)	Volum. Corte Acum. (m³)	Volum Aterro Acum. (m³)
0+0,00m	0,04	0,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1+0,00m	5,02	1,20	50,52	13,33	50,52	13,33
1+4,49m	4,11	1,94	20,47	7,03	70,99	20,36
1+10,00m	2,76	2,81	18,37	13,91	89,36	34,27
2+0,00m	1,23	4,08	19,13	36,15	108,49	70,42
2+7,09m	0,00	7,98	4,11	43,40	112,60	113,82
2+10,00m	0,00	6,47	0,00	20,81	112,60	134,63
3+0,00m	0,13	0,92	0,68	36,03	113,28	170,65
3+9,69m	0,96	0,23	5,28	5,55	118,56	176,20
4+0,00m	1,31	0,33	11,68	2,87	130,24	179,07
5+0,00m	1,04	0,24	23,44	5,67	153,68	184,74
5+6,00m	0,85	0,57	5,67	2,42	159,35	187,17
5+10,00m	0,89	0,59	3,55	2,27	162,89	189,44
6+0,00m	0,75	0,32	8,35	4,41	171,24	193,85
6+9,34m	1,04	0,15	8,41	2,14	179,65	196,00
6+10,00m	0,95	0,19	0,66	0,11	180,31	196,11
7+0,00m	0,32	0,90	6,34	5,40	186,65	201,51
7+10,00m	0,64	0,88	4,79	8,78	191,44	210,29
7+12,68m	0,77	0,79	1,89	2,23	193,33	212,52
8+0,00m	1,56	0,41	8,53	4,37	201,86	216,89
9+0,00m	3,10	0,01	46,61	4,20	248,47	221,09
9+10,00m	2,74	0,00	29,22	0,06	277,69	221,15

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

MUNICÍPIO

ANITÁPOLIS - SC

OBRA

CONTEÚDO

RUA PADRE DANIEL HENKEMEIER

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS
SEÇÕES TRANSVERSAIS - ESC. 1:200

PROJETO

APROVAÇÃO DA PREFEITURA

VINÍCIUS FELLER
Engenheiro Civil
CREA/SC 147.982-3

REVISÃO

VERSÃO INICIAL

DATA

JULHO/2024

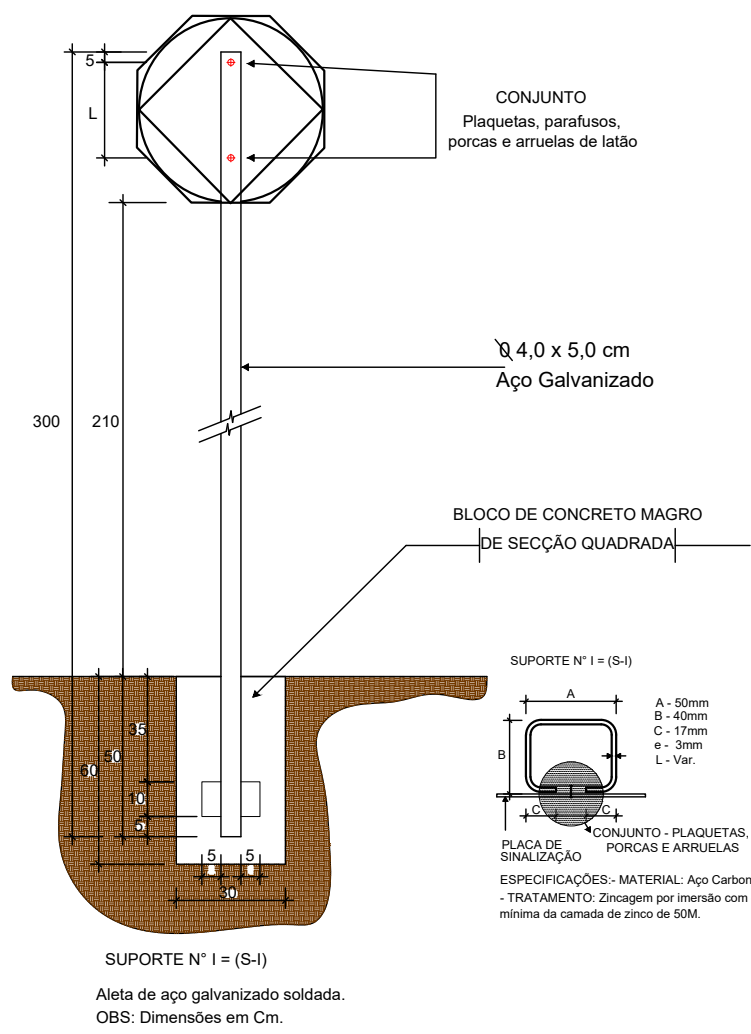
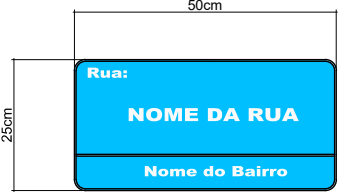
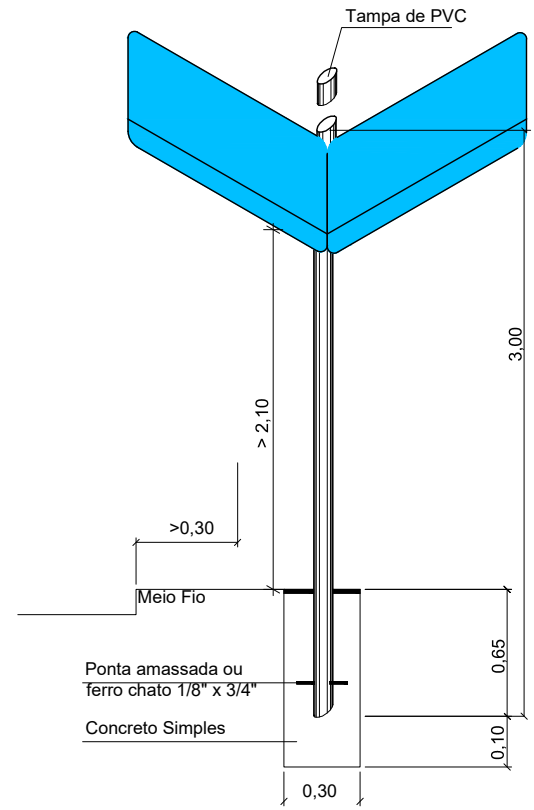
PRANCHA

02/02

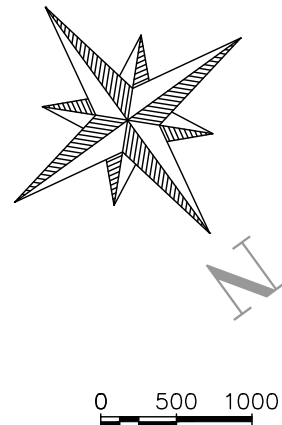
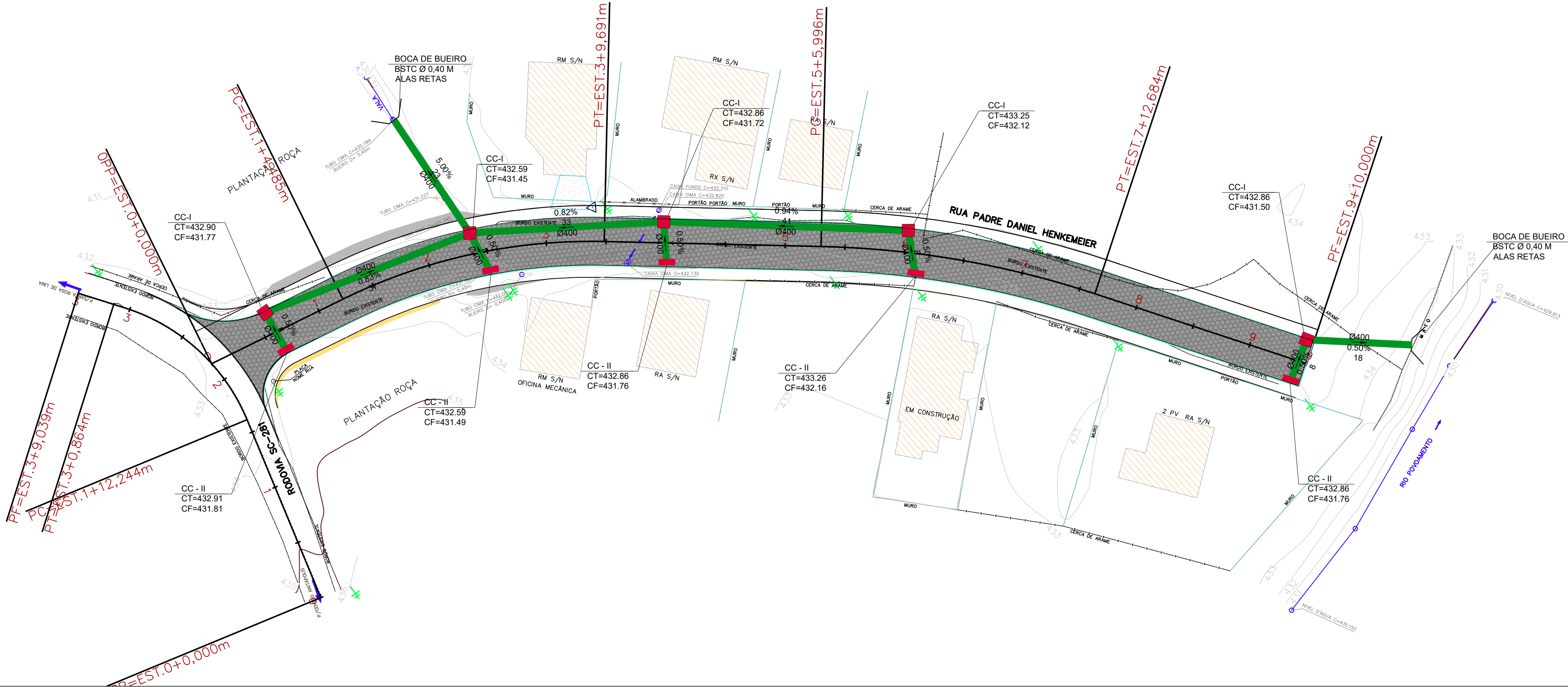
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS
"GRANFOLIS"
ASSESSORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PLACA INDICATIVA DE NOME DE RUA SEM ESCALA

Composta por duas chapas conforme detalhe, porém fixadas a um único poste metálico tubular, trazendo informações distintas à respeito das ruas perpendiculares.



Sinal		Cor	
Forma	Código	Fundo	Vermelha
	R-1	Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letra	Branca
Via	Lado (m)	Orla interna (m)	Orla externa (m)
Urbana	0,25	0,028	0,014



LEGENDA

MEIO FIO DE CONCRETO

CAIXA COLETORA TIPO II
C/ GRELHA DE FERRO

BOCA DE BUEIRO

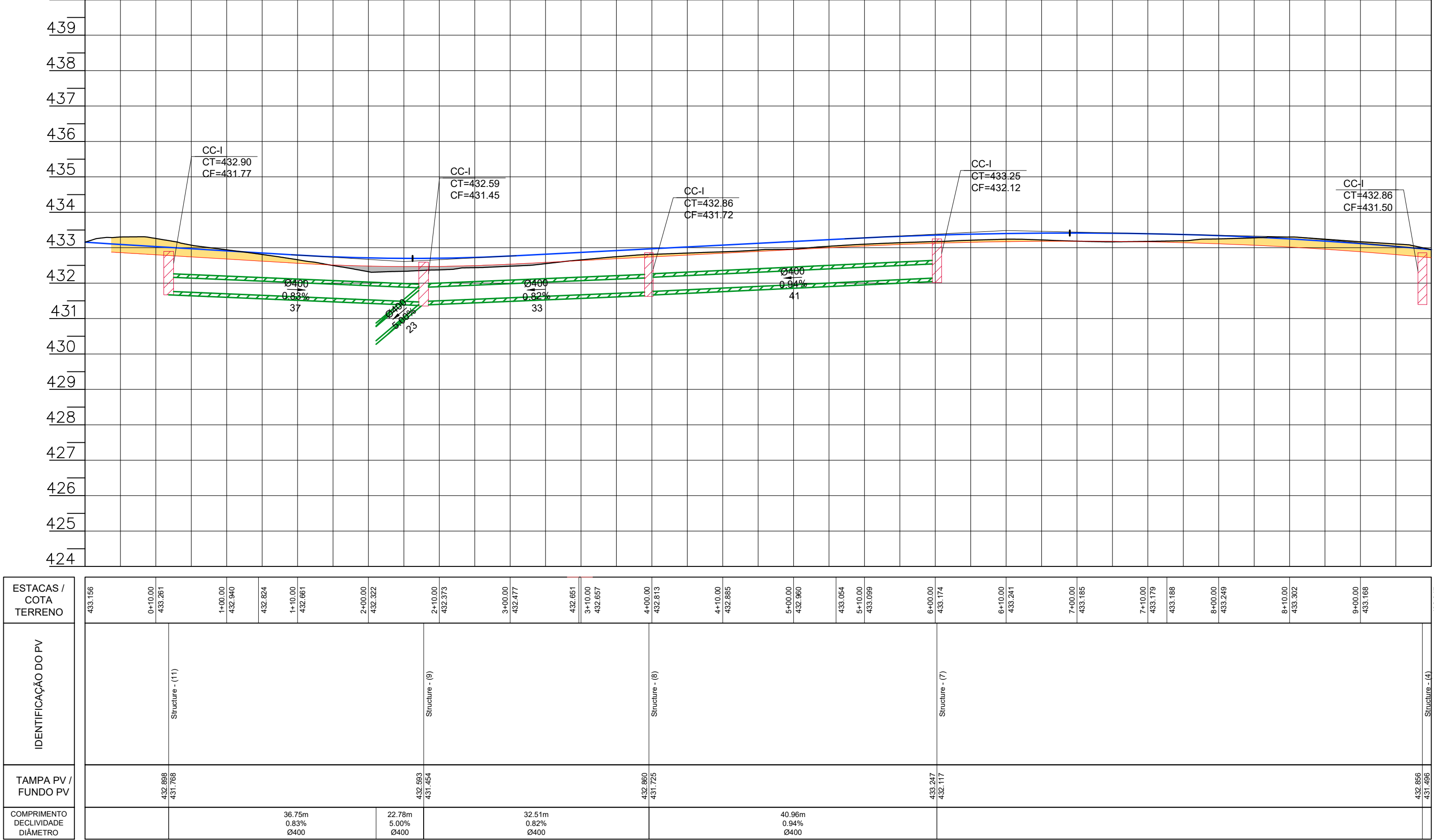
CAIXA COLETORA TIPO I
C/ GRELHA DE FERRO

BSTC Ø 0,4m - CONCRETO SIMPLES
MACHO E FÊMEA

CADASTRO - CONSTRUÇÕES
EXISTENTES

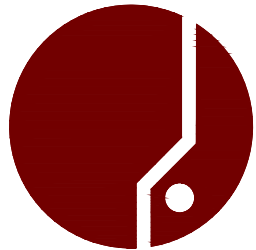
POSTE EXISTENTE

440 PERFIL LONGITUDINAL – ALINHAMENTO – Rua Pe. Daniel Hemkemeier



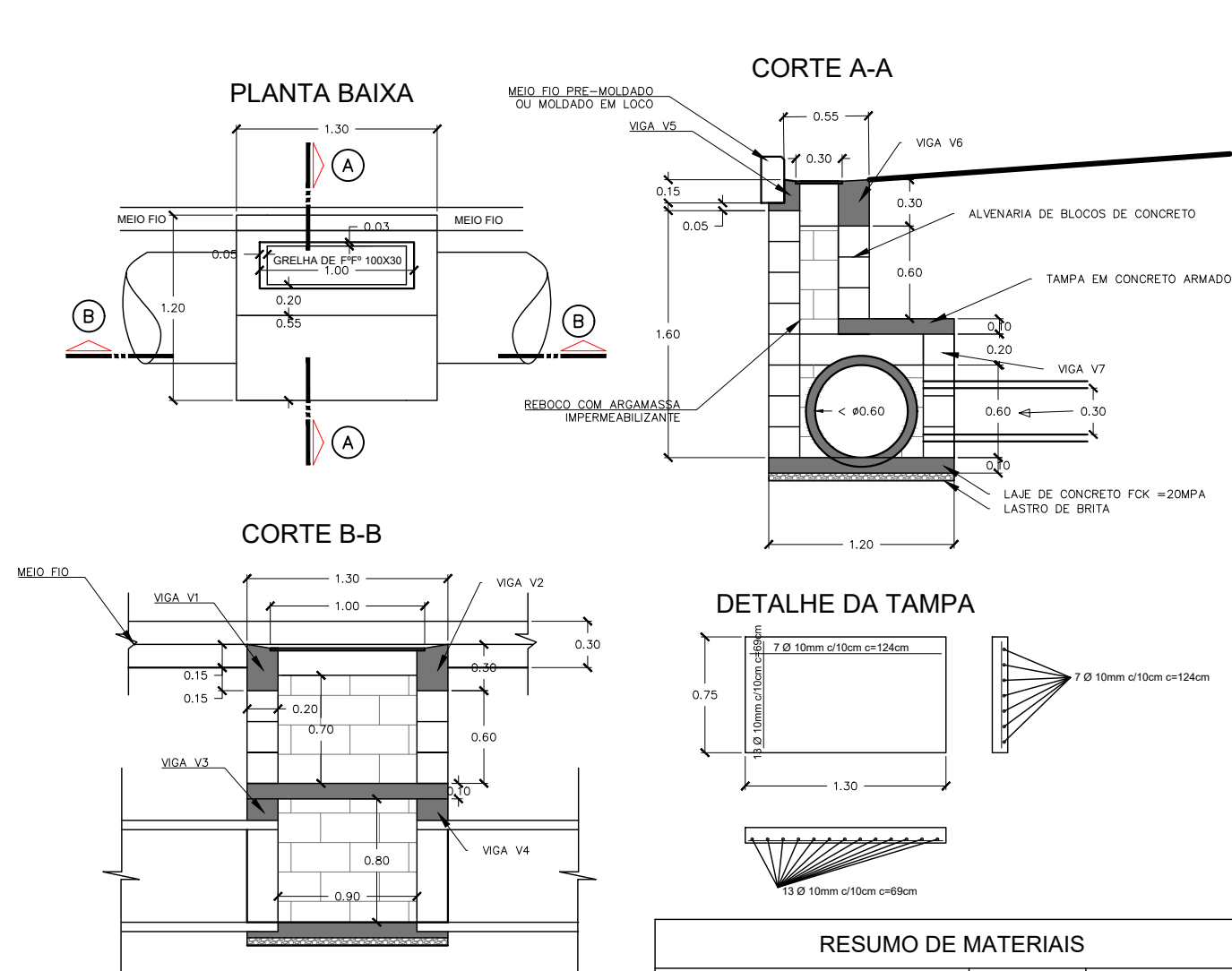
PROJETO DE DRENAGEM

MUNICÍPIO			ANITÁPOLIS - SC		
OBRA			CONTEÚDO		
RUA PADRE DANIEL HENKEMEIER			PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL		
PROJETO			APROVAÇÃO DA PREFEITURA		
VINÍCIUS FELLER Engenheiro Civil CREA/SC 147.982-3					
REVISÃO			DATA		
VERSÃO INICIAL			JULHO/2024		
			PRANCHA		
			01/02		

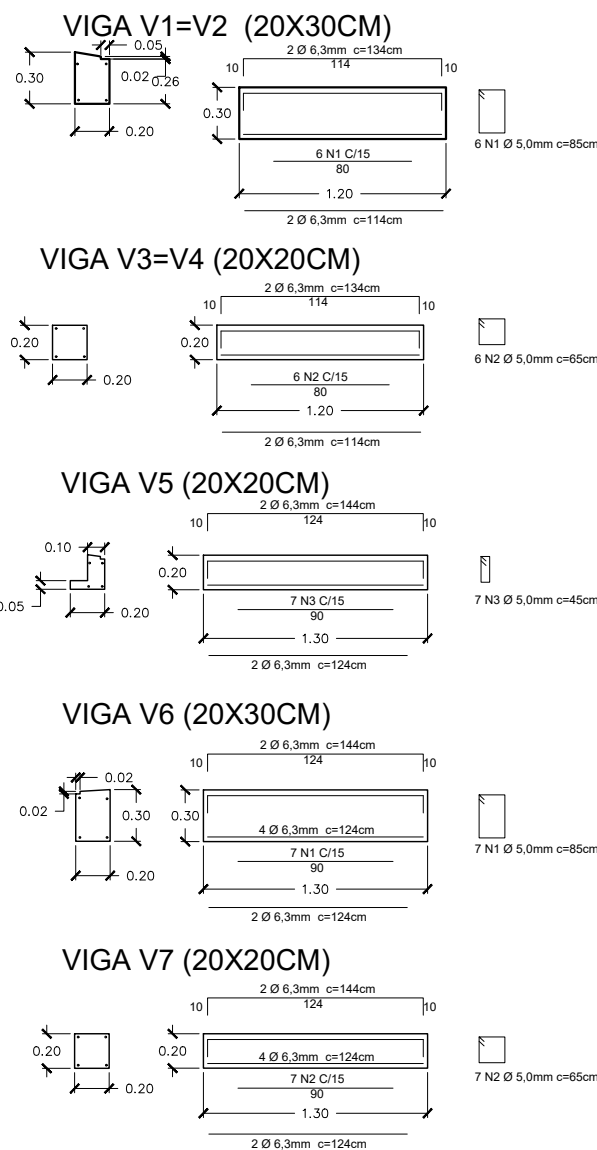


ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS
"GRANFOLIS"
ASSESSORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

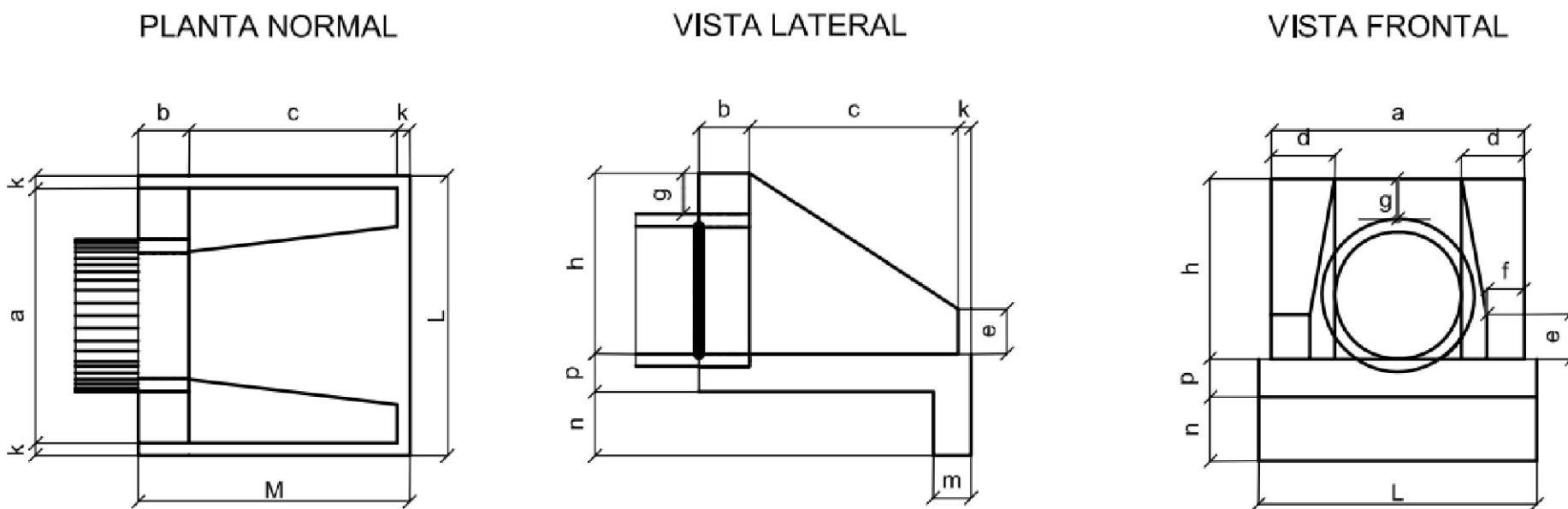
CAIXA DE CAPTAÇÃO - 1 - GRANFPOLIS
COTAS EM METROS



RESUMO DE MATERIAIS		
MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
ALVENARIA DE BLOCO	m³	4,140
CONCRETO C20	M³	0,459
GRAUTE	M³	0,207
LASTRO DE BRITA	M³	0,080
GRELHA DE FERRO F" F" 30X100cm	UND	1
REBOCO	M³	0,077
AÇO CA-50 6,3mm	KG	8,800
AÇO CA-60 5,0mm	KG	4,870
AÇO CA-50 10,00mm	KG	10,89
FORMA DE MADEIRA	M³	3,660



BOCA DE BUEIRO SIMPLES - BSTC Ø 0,40 M



Esc.	BUEIRO SIMPLES TUBULAR $\Phi = 40$															formas m2	con creto m3	cimento saco 50kg	areia m3	brita 1 brita 2 m3	água m3	madeira m3
	a	b	c	d	e	f	g	h	k	m	n	p	L	M								
0°	80	20	90	20	15	10	20	66	5	20	20	20	90	115	2,29	0,423	2,072	0,288	0,313	0,068	0,057	
5°	80			20									90		2,30	0,423	2,072	0,288	0,313	0,068	0,057	
10°	81			20									91		2,31	0,423	2,073	0,288	0,313	0,068	0,058	
15°	83			21									93		2,33	0,423	2,074	0,288	0,313	0,068	0,058	
20°	85			21									96		2,36	0,424	2,076	0,288	0,314	0,068	0,059	
25°	88			22									99		2,41	0,424	2,078	0,288	0,314	0,068	0,060	
30°	92			23									104		2,47	0,425	2,081	0,289	0,314	0,068	0,062	
35°	98			24									110		2,56	0,425	2,084	0,289	0,315	0,068	0,064	
40°	104			26									117		2,67	0,426	2,088	0,290	0,315	0,068	0,067	
45°	113	28	127	2,84	0,427	2,092	0,290	0,316	0,068	0,071												

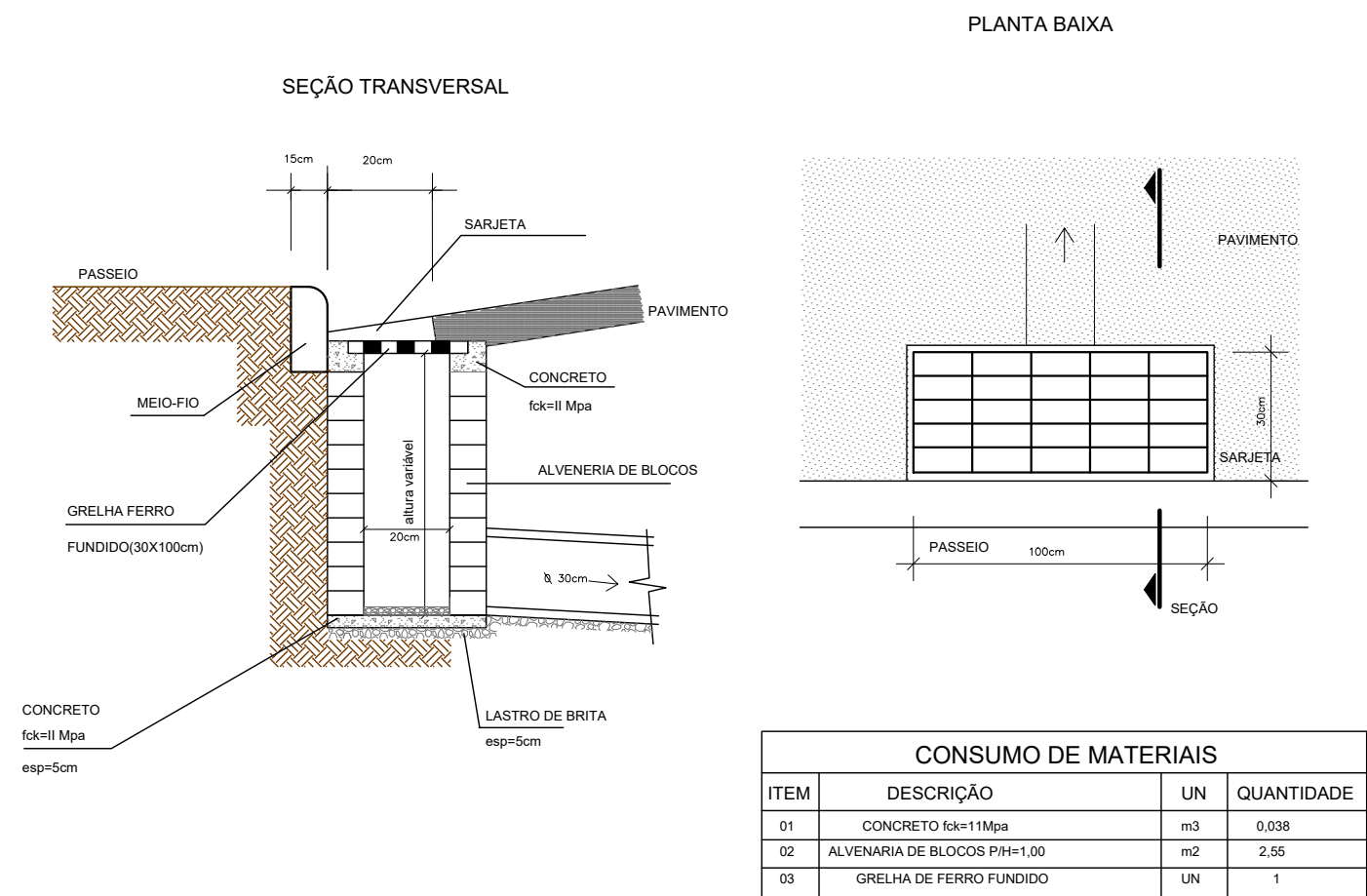
TABELA DE ESTRUTURAS DA REDE DRENAGEM

NOME	COTAS	PROFUNDIDADE (m)
CC - II - EST. 122.34	CT= 433.26 CF= 432.16	1.10
CC-I - EST. 120.23	CT= 433.25 CF= 432.12	1.13
CC - II - EST. 12.23	CT= 432.91 CF= 431.81	1.10
CC-I - EST. 11.81	CT= 432.90 CF= 431.77	1.13
CC - II - EST. 80.27	CT= 432.86 CF= 431.76	1.10
CC - II - EST. 188.33	CT= 432.86 CF= 431.76	1.10
CC-I - EST. 79.59	CT= 432.86 CF= 431.72	1.14
CC-I - EST. 188.75	CT= 432.86 CF= 431.50	1.36
CC-I - EST. 47.80	CT= 432.59 CF= 431.45	1.14
CC - II - EST. 49.99	CT= 432.59 CF= 431.49	1.10
BOCA DE BUEIRO - EST. ???		
BOCA DE BUEIRO - EST. 41.08		

TABELA DE TUBOS DA REDE DRENAGEM

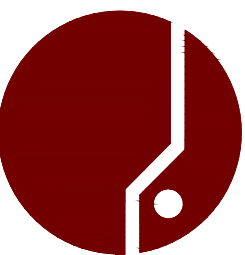
TUBO	DN (m)	COMPRIMENTO (m)	DECLIVIDADE (%)
BSTC DN 0.40M CONCRETO - EST. 11.81	0.40	37	0.83%
BSTC DN 0.40M CONCRETO - EST. 12.23	0.40	8	0.50%
BSTC DN 0.40M CONCRETO - EST. 47.80	0.40	23	5.00%
BSTC DN 0.40M CONCRETO - EST. 49.99	0.40	8	0.50%
BSTC DN 0.40M CONCRETO - EST. 79.59	0.40	33	0.82%
BSTC DN 0.40M CONCRETO - EST. 80.27	0.40	7	0.50%
BSTC DN 0.40M CONCRETO - EST. 120.23	0.40	41	0.94%
BSTC DN 0.40M CONCRETO - EST. 122.34	0.40	8	0.50%
BSTC DN 0.40M CONCRETO - EST. 188.33	0.40	8	0.50%
BSTC DN 0.40M CONCRETO - EST. 188.75	0.40	18	0.50%

CAIXA COLETORA - TIPO 2



PROJETO DE DRENAGEM

MUNICÍPIO		ANITÁPOLIS - SC	
OBRA		CONTEÚDO	
RUA PADRE DANIEL HENKEMEIER		PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	
PROJETO		DETALHES CONSTRUTIVOS	
REVISÃO		APROVAÇÃO DA PREFEITURA	
VERSÃO INICIAL		DATA	
		JULHO/2024	
		PRANCHA	
		02/02	



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS
" GRANFPOLIS "
ASSESSORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC



ART OBRA OU SERVIÇO

25 2024 9362951-5

Inicial
Individual

1. Responsável Técnico

VINICIUS FELLER

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2516248750
Registro: 147982-3-SC

Empresa Contratada: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA REGIAOE FPOLIS

Registro: C05572-5-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA DE ANITÁPOLIS
Endereço: RUA GONÇALVES JUNIOR
Complemento:
Cidade: ANITAPOLIS
Valor: R\$ 248.562,60
Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Bairro: CENTRO
UF: SC

Ação Institucional:
Tipo de Contratante:

CPF/CNPJ: 82.892.332/0001-92
Nº: 260

CEP: 88475-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA DE ANITÁPOLIS
Endereço: RUA PADRE DANIEL HENKEMEIER
Complemento:
Cidade: ANITAPOLIS
Data de Início: 04/07/2024
Finalidade: Infra-estrutura

Previsão de Término: 04/07/2024

Bairro: VILA ANTONIO DAVID
UF: SC

Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 82.892.332/0001-92
Nº: 000

CEP: 88475-000

Código:

4. Atividade Técnica

Projeto	Orçamento			
Pavimentação em Lajotas		Dimensão do Trabalho:	1.516,60	Metro(s) Quadrado(s)
Projeto	Orçamento			
Drenagem		Dimensão do Trabalho:	191,00	Metro(s)
Projeto	Orçamento			
Caixa coletora		Dimensão do Trabalho:	10,00	Unidade(s)
Projeto	Orçamento			
Bueiro		Dimensão do Trabalho:	2,00	Unidade(s)
Projeto				
Meio Fio		Dimensão do Trabalho:	414,00	Metro(s)
Projeto	Orçamento			
Sinalização Viária Vertical		Dimensão do Trabalho:	2,00	Unidade(s)

5. Observações

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

SENGE/SC - 13

8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
- Situação do pagamento da taxa da ART em 04/07/2024: TAXA DA ART A PAGAR
- Valor ART: R\$ 99,64 | Data Vencimento: 05/08/2024 | Registrada em:
- Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

FLORIANOPOLIS - SC, 04 de Julho de 2024

VINICIUS FELLER
091.508.359-04



CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina